

CONSTITUIÇÕES

CONGREGAÇÃO DA RESSURREIÇÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO

ROMA - 2000

ÍNDICE

| | |
|---------------------------------|---|
| Prefácio Histórico | 4 |
| Carisma | 5 |
| Missão | 6 |

I. Espiritualidade e Votos

| | |
|--|----|
| A natureza e a finalidade da Congregação..... | 7 |
| Princípios gerais da vida de votos religiosos..... | 12 |
| Consagração a Cristo pela castidade..... | 13 |
| Seguindo Cristo pela pobreza evangélica..... | 15 |
| Participação da missão salvadora de Cristo, pela obediência e serviço | 20 |
| Encontro pessoal com Cristo na oração | 25 |
| Morando com Cristo através da mortificação | 32 |

II. Comunidade e Governo

| | |
|-------------------------------------|----|
| Governo geral da Congregação..... | 33 |
| Superior geral e seu conselho | 40 |
| Governo provincial e regional | 48 |
| Comunidade local | 53 |

III. Formação

| | |
|--|----|
| Princípios de formação..... | 57 |
| Formação no noviciado..... | 62 |
| Formação no pós-noviciado..... | 63 |
| Formação para o ministério de sacerdotes e diaconos permanentes..... | 64 |
| Formação para o ministério de irmãos colaboradores | 64 |
| Diretores de formação | 64 |
| Formação contínua | 66 |
| Candidatos, noviços e professores | 66 |

IV. VIDA APOSTÓLICA

| | |
|---------------------------------|----|
| Princípios..... | 71 |
| Apostolado educacional | 75 |
| Apostolado paroquial | 78 |
| Apostolado missionário | 81 |
| Espírito das constituições..... | 82 |

V. APÊNDICE

| | |
|--|----|
| Decreto de Louvor | 83 |
| Decreto de aprovação da Congregação | 84 |
| Decreto de aprovação das Constituições..... | 85 |
| Decreto de aprovação do novo texto das Constituições | 86 |
| Decreto de aprovação de mudanças nas Constituições | 87 |
| Decreto de aprovação de mudanças nas Constituições | 88 |

PREFÁCIO HISTÓRICO

A Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo foi fundada em Paris, em 17 de fevereiro de 1836, sob a liderança de DEODATO JANSKI. Após a morte do fundador, em 2 de julho de 1840, seus discípulos, sob a direção de Pedro Semenenko e Jerônimo Kajsiewicz, co-fundadores da Congregação, continuaram a desenvolver suas idéias e viveram em comunidade. No domingo de Páscoa, em 27 de março de 1842, junto com outros cinco clérigos, fizeram a primeira profissão religiosa, nas Catacumbas de São Sebastião, em Roma. A primeira Regra foi escrita durante a Quaresma de 1842 e tornou-se base de vida da comunidade e da santificação pessoal. Inspirados a se consagrar ao Redentor Ressuscitado e a adotar o nome de “Irmãos da Ressurreição”, morreram para o pecado e ressurgiram com Cristo Ressuscitado, para uma vida nova, dedicada à verdade e à caridade.

CARISMA

Queremos ser fiéis à Graça recebida por nossos Fundadores e, nesta Graça, participamos, pela Vocação, através Congregação da Ressurreição. Reconhecemos que certas verdades são especialmente importantes para a nossa vida e trabalho como Ressurreicionistas, porque expressam essa Graça da Vocação.

Estamos convictos de que o Amor de Deus para conosco é misericordioso e inefável. Não merecemos este Amor. Somos nada, não temos nada e nada podemos fazer sem Deus. O mal nos atrai. Somos pecadores. Mas Deus, mesmo assim, continua a nos atrair para Si.

Estamos convictos de que o Pai, em Seu amor, nos chama à Conversão: à ressurreição pessoal em união com Jesus, para uma vida nova, plena, pela força de Seu Espírito. Com Jesus morremos para nós mesmos, quando estamos oferecendo nossa vida ao Pai, renunciando a tudo o que nos separa Dele. O poder do Espírito forma, em nós, o Cristo e nos inspira a retribuir, pelo amor, o grande Amor do Pai para conosco.

Estamos convictos de que Deus nos chama a viver juntos como irmãos, compartilhando os Dons que recebemos, ajudando-nos mutuamente, orando e trabalhando juntos para a Sua glória. Chamou-nos para SER uma comunidade, sinal vivo dos valores evangélicos: da Justiça, da Verdade e do Amor.

Estamos convictos de que Deus nos chamou para trabalhar juntos pela ressurreição da sociedade, levando, a todos, a Sua vida e o Seu Amor, através do testemunho da nossa vida comunitária, pelos trabalhos pastorais da Congregação e, de modo especial, pelos trabalhos paroquiais e de Formação da juventude. Por isso, é necessário que construamos e ensinemos os outros a formar uma comunidade Cristã, onde todos possam experimentar a Esperança, a Alegria e a Paz de Cristo Ressuscitado.

Estamos convictos de que Maria é para nós, Ressurreicionistas, um modelo de vida e de ação.

MISSÃO

A Congregação da Ressurreição proclama e testemunha o Mistério Pascal. Convictos de que Deus nos ama com amor incondicional nós, Ressurreicionistas, levamos o anúncio de libertação e de salvação de cada pessoa e de toda sociedade, como uma passagem da morte à vida, na qual toda a situação de mal e de injustiça será vencida.

Convidamos a todos e, de modo especial, os jovens e as famílias, a formar comunidades em Cristo Ressuscitado, nas quais a Fé, a Esperança e a Caridade resplendam como sinais de união com Cristo e Sua Santa Mãe Maria, na Igreja. Somos profundamente convictos de que, para que isto se realize, nossa Congregação deva ser um modelo de comunidade Cristã, onde todos são um só coração, uma só mente.

Procuramos atingir todas as pessoas, mediante o nosso serviço educativo-pastoral, mas nos sentimos particularmente solidários com todos os que são marginalizados por estruturas injustas.

Ajudamos os leigos, em seus esforços, a se tornarem Profetas para a transformação do mundo, oferecendo-lhes uma experiência mais profunda da dinâmica Pascal em suas vidas.

Como comunidade internacional, ajudamo-nos mutuamente, em várias partes do mundo, co-dividindo nossos serviços, experiências e recursos.

Fazemos nosso, o próprio desejo de Cristo, de acender o fogo do Amor Divino no coração de todo homem, nesta terra.

ESPIRITUALIDADE E VOTOS

A NATUREZA E A FINALIDADE DA CONGREGAÇÃO

[Art.1º]

Deus ama cada um de nós, com amor pessoal e incondicional. Seu plano de salvação para cada um de nós é revelado totalmente no Mistério Pascal, isto é, na Paixão, Morte, Ressurreição e Ascensão de Jesus e na vinda do Espírito Santo. É no Mistério Pascal que somos reconciliados com o Pai, unidos em um só Corpo em Cristo e vivificados pelo mesmo Espírito.

Nossa participação pessoal no Mistério Pascal começa com nossa conversão, a aceitação do Senhor Jesus como nosso Salvador pessoal e nossa união com Ele, através do Batismo, Crisma e Eucaristia. Mas, nossa conversão é dinâmica, é um processo que dura a vida toda. Devemos, então, constantemente, morrer para nós mesmos (nossa vontade, amor próprio) para ressurgir, através do Espírito Santo, para uma vida nova de amor em Cristo.

Durante toda a vida, ocorre o processo de conhecimento do amor incondicional de Deus por cada um de nós, como fator fundamental de nossas vidas. Sem Deus, chegamos à conclusão de que somos nada. Chegamos a conhecer nossa miserável herança de fraqueza e corrupção que são o resultado do nosso pecado. Mas, esta consciência nos leva a uma experiência nova do amor de Deus, porque Ele está pronto a nos perdoar e a nos ajudar. Ao mesmo tempo, essa experiência renovada do amor incondicional de Deus, nos faz reconhecer nossa própria indignidade. Esta dinâmica Pascal continua por toda nossa vida.

Como Ressurreicionistas, esforçar-nos-emos para testemunhar este poder transformador do amor de Deus, não somente em nossa vida particular, mas também na vida em comunidade. Permitiremos que esse Amor supere o medo e cure as feridas que nos isolam uns dos outros

tornando-nos, assim, uma verdadeira comunidade de discípulos unidos em mente e coração.

Em nossa vida apostólica impulsionaremos outros a uma renovação de suas vidas, o que levará, conseqüentemente, à ressurreição da sociedade. Proclamaremos o Mistério Pascal em nosso Apostolado, pregando e ensinando a certeza do Amor de Deus por cada um de nós e seu desejo de nos salvar através da nossa união com a Morte e a Ressurreição de Jesus. Por fim, proclamaremos o Mistério Pascal, com a preparação cuidadosa de celebrações do Tríduo Pascal e de todos os domingos, como o dia da Ressurreição do Senhor.

[Art. 2º]

A História da Salvação é uma constante manifestação do Amor de Deus por nós. Foi por este Amor que Deus nos criou ¹, como também foi por Amor que Ele nos redimiu ² e nos fez seus filhos ³. A cada dia que vivemos, Deus continua a manifestar esse Amor por nós, na pessoa do Cristo Ressuscitado que está sempre presente entre nós e nos santifica através da Igreja, principalmente nas suas celebrações litúrgicas. Uma manifestação especial do Amor de Deus foi feita a nossos Fundadores e a todos nós que os seguimos na Congregação da Ressurreição, porque recebemos o convite de Cristo para deixar tudo e segui-Lo.

1. *"Porque amais tudo o que existe e não odiáeis nada do que fizestes, se odiásseis não teríeis feito de modo algum" (Sb 11, 14).*

2. *" Pois Deus amou tanto o mundo que entregou o seu próprio Filho, para que todo o que Nele crer não pereça, mas tenha a Vida Eterna" (Jo 3, 16).*

3. *" Caríssimos, desde já somos filhos de Deus, mas o que nós seremos ainda não se manifestou. Sabemos que por ocasião dessa manifestação seremos semelhantes a Ele, porque O veremos tal como Ele é" (1 Jo 3,2).*

[Art. 3°]

A ação do Espírito Santo é evidente nessas envolventes manifestações do Amor e da Bondade de Deus. Em resposta ao seu chamado, optamos livremente por ingressar na Congregação da Ressurreição. Nesta Congregação, através dos votos de Castidade, Pobreza e Obediência, queremos aprofundar nosso compromisso batismal, dando toda a nossa vida ao amor e ao serviço de Cristo Ressuscitado. O eterno "Aleluia" do tempo pascal, resume nosso constante esforço de louvor ao Senhor.

[Art. 4°]

A finalidade de nossa vida e trabalho, na Congregação, é glorificar a Deus, porque Ele é Infinito Amor e Bondade. Em gratidão por esse Amor e Bondade, queremos responder ao convite de Deus com nossa vida e Vocação, oferecendo a Ele amor, por amor. "*Nós, de nossa parte, amemos, porque Ele nos amou primeiro*" (1 Jo 4, 19).

[Art.5°]

Como membros da Congregação da Ressurreição, damos glória a Deus, manifestando, ao mundo a presença de Cristo Ressuscitado. Para atingir esta meta, trabalharemos pela nossa própria santificação, aceitando Cristo como nosso modelo e vivendo em união, cada vez mais forte, com Ele. Esta vida de união com Cristo se expressa através da nossa união com nossos irmãos, em comunidade, e transbordará para nossa vida apostólica que se esforça para trazer o completo estabelecimento do reinos de Deus. Assim, o objetivo de cada um de nós, que fomos chamados à Congregação da Ressurreição, é lutar pela nossa própria Ressurreição com Cristo, em comunidade, e pela Ressurreição da sociedade.

[Art.6°]

A Profissão religiosa nos chama a aperfeiçoar nossa vida Cristã, seguindo profundamente a Cristo, para que vivamos, morramos e ressuscitemos com Ele ⁴. Cristo venceu o pecado morrendo, dando-nos força para que morramos, a cada dia, para nós mesmos, tirando de nossa vida o pecado e o egoísmo, através da renúncia que decorre da perfeita observância de nossos votos e das muitas dificuldades e desapontamentos do dia a dia. Estas são as várias cruces que Cristo nos convida a carregar. Desta forma, esvaziar-nos-emos e renunciaremos totalmente a nós mesmos, para que Cristo possa habitar em nós e agir por nosso intermédio. Então, estaremos aptos a dizer como São Paulo: “. . . não sou eu que vivo, pois é Cristo que vive em mim” (Gal. 2,20).

[Art. 7°]

Para ressurgir com Cristo, precisamos estar abertos às inspirações do Espírito Santo que nos santifica e nos assemelha a Cristo. Desta forma, começaremos a participar da nova criação,⁵ a vida do nosso Salvador Ressuscitado.

Como a norma principal de Cristo era se dedicar completamente ao cumprimento da vontade de Seu Pai ⁶ e ao serviço por seus irmãos e irmãs,⁷ assim, estas mesmas normas devem animar a nossa vida religiosa.

4. “Pois pelo Batismo, nós fomos sepultados com Ele na morte, para que, como Cristo foi Ressuscitado dentre os mortos pela Glória do Pai, assim também nós vivamos vida nova” (Rom 6, 4).

5. “Se alguém está em Cristo, é nova criatura. Passaram-se as coisas antigas; eis que se fez uma realidade nova” (2 Cor 5,17).

6. “Pois desci do Céu não para fazer a minha vontade, mas a vontade de quem me enviou” (Jo 6,38).

7. “Desse modo o filho do Homem não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua Vida em resgate por muitos” (Mt 20,28).

8. “Nós sabemos que passamos da morte para a Vida, porque amamos os irmãos. Aquele que não ama, permanece na morte” (1 Jo 3, 14).

Pela prática da perfeita caridade fraterna, estamos ressurgindo com Cristo ⁸ e damos testemunho ao mundo que somos seus discípulos: *“Dou-vos um Mandamento novo: que vos ameis uns aos outros. Como eu vos amei, amai-vos também uns aos outros. Nisso conhecerão todos, que sois meus discípulos, se tiverdes amor uns pelos outros”* (Jo 13, 34-35).

[Art. 8°]

Deus, de modo especial, honrou Maria quando a escolheu para ser Mãe de nosso Salvador. Ela é também Mãe da Igreja, o corpo Dele. Conforme nossa tradição, nós a temos como Mãe da Congregação e somos chamados a divulgar Sua devoção. Ela, é o modelo do que Salvação é para cada um de nós. Em Sua Imaculada Conceição, foi liberta do pecado. Como Mãe Dolorosa, compartilhou dos sofrimentos de Seu Filho; em Sua Assunção compartilha da vida ressuscitada de Jesus. Se seguirmos Maria como modelo, aprenderemos a participar da Paixão, Morte e Ressurreição de Seu Filho e também seremos libertos do pecado e participaremos de Sua nova vida no Espírito.

[Art. 9°]

A Congregação, em sua vida apostólica, participa da missão de Cristo de ensinar e santificar, estabelecendo seu Reino nos corações das pessoas. Encarregados desta missão, os membros da Congregação estarão sempre abertos às necessidades da Igreja e da sociedade atual. Fiel ao espírito de seus Fundadores, a Congregação busca a ressurreição da sociedade, especialmente através dos apostolados paroquial e educacional. Como Ressurreicionistas, zelosamente, trabalharemos para vencer o pecado, a ignorância, a injustiça e a miséria. Nosso trabalho deve ajudar as pessoas a construir comunidades nas quais experimentem a esperança, a paz e a alegria, que Cristo Ressuscitado deseja compartilhar com elas. Nesta missão, a Congregação é fiel ao Santo Padre, tendo-o com admiração filial e reconhecendo-o como superior supremo pelo Voto de Obediência.

[Art. 10°]

Consideramos a Congregação como a mãe que cuida do desenvolvimento de nossa vida religiosa. Com constante senso de gratidão, esforçamo-nos em promover o bem da Congregação, através do cumprimento consciente de nossos deveres e pela lealdade mútua, permanecendo, sempre, fiéis aos ideais de nossa comunidade.

[Art. 11°]

Como membros da Congregação, somos religiosos na Igreja e para a Igreja. Mesmo que não haja referências explícitas para prevalecer a legislação da Igreja em todos os casos, consideramos pertinentes a legislação eclesiástica e diretrizes para serem seguidas em nossa vida religiosa e apostólica.

PRINCÍPIOS GERAIS DA VIDA DE VOTOS RELIGIOSOS

[Art. 12°]

Como membros da Congregação da Ressurreição, consideramos, como regra suprema de nossa vida, o seguimento de Cristo, apresentado pelos Evangelhos, como pobre, casto e obediente.

[Art. 13°]

Pelos votos de pobreza, castidade e obediência, dedicamo-nos e consagramo-nos totalmente a Cristo Ressuscitado em nossa vida religiosa. Nesta dedicação existe um ato de fé, pelo qual respondemos ao chamado de Deus para que nos entreguemos completamente a Ele, à Igreja e à Congregação, com todos os nossos talentos, habilidades e forças humanas.

[Art. 14°]

A vida, segundo os votos, ajuda-nos a nos desenvolvermos como pessoas e a alcançarmos a maturidade Cristã. Pelos votos, expressamos a

nossa doação livre e total a Deus.

Aceitamos a renúncia contida nos votos, para nos tornarmos mais unidos a Cristo⁹. A prática de nossos votos contribui para a realização de nossa vida em comum e para efetuar a nossa missão.

[Art. 15°]

Os votos são um sinal visível ao Povo de Deus. Mostram que é possível viver segundo os conselhos de Jesus, e são testemunha profética da primazia de Deus e dos valores superiores: o sobrenatural e o eterno em contraste com o material e o temporal. Nossa fidelidade aos votos servirá de inspiração para todos, encorajando-os a viver sua vocação cristã, mais fielmente.

CONSAGRAÇÃO A CRISTO PELA CASTIDADE

[Art. 16°]

Para conseguirmos viver em completa união com Cristo Ressuscitado e expressar o nosso amor a Ele, livremente, nos comprometemos, pelo voto de castidade, a uma abstinência perfeita no celibato. Observando este voto, morremos à busca do amor próprio desordenado e escolhemos dirigir nossa vida no espírito do amor pelo Cristo Ressuscitado¹⁰.

⁹. "Por ele eu perdi tudo e tudo tenho como esterco, para ganhar a Cristo... para conhecê-Lo, conhecer o poder da Sua Ressurreição e a participação em Seus sofrimentos, conformando-me com Ele na sua Morte, para ver se eu alcanço a Ressurreição de entre os mortos" (Fl 3,8-11).

¹⁰. "Aquele que ama pai ou mãe mais do que a mim não é digno de mim. E aquele que ama filho ou filha mais do que a mim, não é digno de mim" (Mt 10,37).

“Com efeito, há eunucos que nasceram assim, desde o ventre materno. E há eunucos que foram feitos eunucos pelos homens, e há que se fizeram eunucos por causa do Reino dos Céus. Quem tiver capacidade para compreender, compreenda” (Mt 19,12).

[Art. 17°]

Essa consagração de nós mesmos a Cristo deve manifestar-se através do amor e serviço ao próximo, irmãos e irmãs de Cristo, pela prática da paternidade espiritual ¹¹. Nossa Consagração é também um sinal profético da vida transformada depois da morte, quando *“nem se casam, nem se dão em casamento”*(Mt 22,30), mas quando todos serão diretamente unidos a Cristo, entre si, e em completo amor e paz.

[Art. 18°]

Como a castidade é um dom de Deus, nós oramos para que Deus no-la conceda e nos ajude no crescimento desta virtude. O crescimento na maturidade afetiva e na integração de nossa sexualidade, através de nosso amor celibatário, é para nós um desafio por toda a vida. Uma pessoa casta não somente evita os atos impuros, mas também aprende a usar o dom de sua sexualidade em atos de amor celibatário. Além das orações, precisamos acrescentar a prática da mortificação, para nos ajudar no crescimento da auto-disciplina que nos capacitará a evitar os perigos na observância deste voto. O verdadeiro amor fraterno realizado na nossa vida comunitária é uma forte ajuda para vivermos a castidade.

11. *“Com efeito, ainda que tivéssemos dez mil pedagogos em Cristo, não teríeis muitos pais, pois fui eu, pelo Evangelho, quem vos gerou em Cristo Jesus” (1 Cor 4, 15).*

SEGUINDO CRISTO PELA POBREZA EVANGELICA

[Art. 19°]

Em amorosa resposta ao convite de Cristo ¹² e recordando o exemplo de sua vida, fazemos voto de uma vida de pobreza evangélica ¹³.

[Art. 20°]

A pobreza que professamos, para seguir a Cristo, implica numa vida de trabalho e moderação e pela força do voto, em total dependência aos nossos superiores religiosos no uso e disponibilidade dos bens materiais, como também, na renúncia, até mesmo, à administração de bens herdados.

[Art. 21°]

Pela pobreza evangélica, honramos a Deus pelo reconhecimento de nossa total dependência Dele. Libertamo-nos dos bens materiais para assim podermos melhor imitar o Cristo pobre e exercer o apostolado. Testemunhamos ao mundo a suprema importância de acumular os tesouros do Céu. ¹⁴

12. *"Se queres ser perfeito, vai, vende os seus bens e dá aos pobres e terás um tesouro nos Céus. Depois vem e segue-me" (Mt 19,21).*

13. *"Com efeito, conheceis a generosidade de Nosso Senhor Jesus Cristo que, por causa de vós se fez pobre, embora fosse rico, para vos enriquecer com a sua pobreza" (2 Cor 8,9)*

14. *"Não ajunteis para vós tesouros na terra, onde a traça e o caruncho os destroem e, onde os ladrões arrombam e roubam, mas ajuntai para vós, tesouros nos Céus, onde nem a traça e nem o caruncho destroem e onde os ladrões não arrombam nem roubam; pois, onde está o teu tesouro, aí estará também o teu coração " (Mt 6,19-21).*

[Art. 22°]

Como Cristo foi uma pessoa pobre de ato e em espírito, assim a nossa prática da pobreza evangélica deve ser interna e externa.

Na prática da pobreza externa antes de pedirmos a permissão do superior, devemos estar honestamente convictos de que o nosso pedido está de acordo com o espírito do nosso voto. Para formar tal convicção, por um lado, devemos considerar nossas necessidades pessoais e as exigências do apostolado; por outro lado, a vocação para imitar a pobreza de Cristo. Imitando a pobreza de Cristo, testemunhamos que, realmente, procuramos Deus acima de todas as coisas e que os valores espirituais, colocamos acima dos valores materiais ¹⁵.

Na prática da pobreza interior que foi tão recomendada por Cristo ¹⁶, devemos tomar consciência de que tudo que temos, nossos talentos, e que, o que realmente somos, recebemos de Deus e Dele dependemos, totalmente ¹⁷. Somos somente administradores de tudo o que Deus nos deu e por isso, nos entregamos generosamente ao serviço do Seu Povo ¹⁸.

[Art. 23°]

Ao professar o voto de pobreza evangélica, todo e qualquer bem que obtenhamos, graças ao nosso trabalho, ou porque pertencemos à Congregação, ela é a proprietária dele.

15. "Se, pois ressuscitastes com Cristo, procurai as coisas do alto, onde Cristo está sentado à direita de Deus. Pensai nas coisas do alto e não nas da terra, pois morrestes e a vossa vida está escondida com Cristo, em Deus" (Col 3,1-3).

16. "Bem-aventurados os pobres em espírito, porque deles é o Reino dos Céus" (Mt 5,3).

17. "Pois, quem é que te distingue?. Que é que pensais que não tenhas recebido?, E, se o recebestes porque haveréis de te ensoberbecer como se não o tivestes recebido?" (1 Cor 4, 7).

18. A Parábola dos talentos (Mt 25,14-30).

Devemos estar convictos de que a fiel observância da pobreza é um fator importante que contribui para desfrutarmos a alegria da vida em comunidade.

[Art. 24°]

Mesmo que a Congregação tenha o direito de possuir os bens materiais, a pobreza coletiva deve testemunhar que a comunidade é pobre em espírito e de fato. Na prática da pobreza, a Congregação guiar-se-á pelos valores evangélicos, pela natureza e necessidades do seu apostolado. Usará os bens temporais para o bem do Povo de Deus, especialmente dos pobres e carentes.

[Art. 25°]

Jesus veio para anunciar a Boa-Nova aos pobres, alimentar os famintos, curar os doentes, libertar os oprimidos, consolar os aflitos e perdoar os pecadores. A Congregação, participando dessa missão de Jesus, deverá suprir essas mesmas necessidades, quer pelo serviço, quer pelo uso dos bens materiais. Avaliaremos sempre o cumprimento de nossos deveres apostólicos para verificar se nosso serviço está sendo guiado realmente pelos valores estabelecidos por Jesus em seu ministério.

[Art. 26°]

Como uma Congregação que é chamada para trabalhar pela Ressurreição da sociedade, os assuntos da justiça social são muito importantes para nós. Seremos sensíveis para os problemas sociais, denunciando toda e qualquer forma de injustiça social. Praticando a justiça social, serviremos de modelo e de desafio para todos.

[Art. 27°]

Uma das manifestações de nossa pobreza, em espírito, é o trabalho zeloso. Lembrando as palavras de Cristo: “ *Buscai, em primeiro lugar, o Reino de Deus e a Sua Justiça e, todas estas coisas vos serão*

acrescentadas". (Mt 6,33), excluimos qualquer trabalho que tenha somente fins lucrativos. Não podemos julgar o valor de nossos irmãos, nem o nosso, segundo a contribuição financeira que se recebe pelo trabalho. Reconhecemos também, que a perda de tempo, falta de cuidado com os bens comuns ou gastos excessivos são contrários ao espírito de pobreza.

[Art. 28°]

Antes de professar os primeiros votos, cada candidato deve decidir livremente sobre o uso e usufruto de seus bens, mesmo a favor da Congregação. Também, antes da primeira profissão, ele deve deixar a administração de seus bens para alguma pessoa de confiança, ou mesmo à Congregação, se assim o desejar, desde que ela seja informada e consinta a respeito.

Se isto não foi feito antes da primeira profissão, por falta de bens, deve ser feito depois, no caso, se os receber. Se a procuração foi feita antes dos votos, mas atingiu somente os bens possuídos e, depois dos votos, adquiriu qualquer propriedade, deve-se fazer mais uma procuração, conforme as normas acima.

[Art. 29°]

A procuração de administração dos seus bens, bem como seu uso e usufruto, perde a validade no momento do desligamento da Congregação; pode-se até acrescentar a condição de que é revogável, a qualquer hora.

[Art.30°]

A revogação, ou qualquer mudança nessa procuração, não pode ser feita licitamente no tempo dos votos, sem o consentimento do superior geral, a menos que ele tenha delegado estes poderes, com o consentimento do seu conselho, ao superior provincial, conforme o art. 103 destas Constituições.

[Art. 31°]

Tanto a procuração de uso e usufruto, bem como a indicação do administrador, conforme as normas acima, podem ser feitas num documento público ou particular.

[Art. 32°]

Os irmãos professos mantêm o direito de suas propriedades e podem renunciá-lo somente com a permissão do superior geral. Exceto em casos excepcionais, esta permissão de renúncia não deve ser concedida antes de decorrerem dez anos dos primeiros votos.

[Art. 33°]

A Congregação como um todo, e todas as suas partes juridicamente reconhecidas, têm o direito de possuir, administrar, adquirir e alienar bens materiais. As casas religiosas podem administrar o seu superávit, mas sempre com a permissão do superior maior e o consentimento de seu conselho que, também tem o direito, após devida consulta, de transferir este superávit, a fim de responder a outras necessidades da Congregação. A transferência de fundos entre as províncias, regiões e a casa geral depende do superior geral com o consentimento do conselho geral ampliado.

[Art. 34°]

Antes de professar os votos temporários, cada candidato deve livremente dispor, através de um testamento, de toda propriedade que já tenha ou que venha a possuir. Se não tiver idade necessária para validar esse documento, deve refazê-lo quando atingir a idade requerida por Lei.

[Art. 35°]

Os religiosos com votos, para modificar seu testamento, devem

obter a permissão do superior geral que pode delegar tal poder, com o consentimento do seu conselho, ao superior provincial, conforme o art. 103. Em casos urgentes, esta permissão pode ser dada pelo superior local. Não se deve recusar tal permissão, sem justa causa, ou concedê-la de maneira a infringir a legítima liberdade do religioso.

[Art. 36°]

Os irmãos professos podem exercer atos de apropriação exigidos pela Lei, com permissão do superior provincial, ou, em casos urgentes, do superior local.

[Art. 37°]

O dinheiro que o religioso recebe da pensão, dos diversos seguros ou subsídios, pertence à Congregação.

[Art. 38°]

O religioso não pode usar a pobreza como pretexto para negligenciar sua obrigação em pagar salário justo às pessoas que emprega, bem como para o tratamento desonesto.

[Art. 39°]

A prática da justiça social supõe a observância da lei civil, quando esta for justa. O religioso considera abuso, o uso de privilégios de classe ou de *status* para deixar de cumprir a justa lei civil.

PARTICIPAÇÃO DA MISSÃO SALVADORA DE CRISTO, PELA OBEDIÊNCIA E PELO SERVIÇO.

[Art. 40°]

Pelo voto de obediência unimo-nos, em espírito, a Cristo, que veio ao mundo para cumprir a vontade do Pai, ao qual foi obediente até a morte¹⁹. Cristo é o mais perfeito exemplo de obediência. Inspirando-nos nesse exemplo, com a Graça do Espírito Santo, oferecemos nossa vontade a Deus, nosso Pai e, pelo espírito de fé, ao superior que consideramos seu representante na terra.

[Art.41°]

Pelo voto de obediência somos obrigados a obedecer às ordens de nossos próprios superiores, no que se refere direta ou indiretamente à vida da Congregação, isto é, ao cumprimento dos votos, às Constituições e aos Estatutos.

19. "Ele tinha a condição divina e não considerou ser igual a Deus, como algo a que se apegar ciosamente. Mas, esvaziou-se a si mesmo, e assumiu a condição de servo, tomando a semelhança humana. E, achado em figura de homem, humilhou-se e foi obediente até a morte e morte de cruz" (Ef 2,6-8).

[Art. 42°]

Professando nossa obediência, nós nos entregamos, através da Congregação, à disposição da Igreja, para realizar a missão salvadora que Cristo lhe deixou ²⁰. Este voto faz a nossa vida apostólica mais frutuosa, graças à união da finalidade e ação. Fortalece os laços de vida comunitária. É também uma resposta ao convite de Cristo para participarmos do seu Mistério Pascal, porque, quando oferecemos a nossa vontade ao Pai, morremos para nós mesmos e ressuscitamos para uma vida nova, na qual reconhecemos Cristo como nosso Senhor e Mestre. Nossa dedicação através deste voto serve como sinal profético da vida ressuscitada, onde a vontade de cada homem será unida à vontade de Deus, como também desafia o individualismo e abusos da liberdade em nosso mundo.

[Art. 43°]

Buscamos a perfeita obediência, na qual nos esforçamos para realizar a vontade de Deus, em tudo. Com o crescimento de nossa fé, descobriremos que o Espírito Santo se comunica conosco de diversas maneiras: pelas Sagradas Escrituras, pelo Magistério da Igreja, por nossas Constituições e Estatutos, pelos superiores eclesiásticos e religiosos, pelas inspirações pessoais, consenso na busca da vontade de Deus através das reuniões locais, pelas exigências da vida comunitária e do apostolado e pelos próprios acontecimentos cotidianos.

20. " A Paz esteja convosco!" Ele lhes disse novamente. " Como o Pai me enviou, também eu vos envio" (Jo 20,21).

[Art.44°]

A obediência perfeita, tanto interna como externa, é sobrenatural. Consideraremos nossos superiores como representantes de Deus e seguindo suas ordens, esforçar-nos-emos em atendê-las como sábias e boas. Qualquer coisa que o superior ordenar ou proibir, consideraremos, em consciência, como fosse a própria vontade de Deus que estamos cumprindo, a não ser que seja um pecado evidente.

[Art. 45°]

Se o nosso ponto de vista, para tal assunto, ou, o modo de resolvê-lo é contrário às ordens recebidas, devemos meditar esta questão diante de Deus e expor ao nosso superior o nosso ponto de vista que talvez ele não levasse em conta. Se nossas propostas, então, forem rejeitadas, devemos, cumprir a ordem, por amor a Deus. Mesmo nestas situações, faremos isto, com pleno conhecimento e profunda convicção, pois, não somente o superior, mas também nós mesmos podemos estar errados e, o melhor acontece quando, com obediência, cumprimos até isto que é contrário ao nosso ponto de vista e inclinações. Quando somos obedientes aos nossos superiores ²¹ estamos dando o argumento da renúncia de nós mesmos: oferecemos a Deus o sacrifício e imitamos Cristo que “*aprendeu com tudo, a obediência pelos sofrimentos*” (Hb 5,8).

21. “ *Sede submissos e obedecei aos que vos guiam (pois eles velam por vossas almas e delas devem dar conta). Assim, eles o farão com alegria, e não a gemer, que isto vos seria funesto*” (Hb 13,17)

[Art. 46°]

Nosso relacionamento com nosso superior será baseado no amor. Esforçar-nos-emos a ser honestos, sinceros e plenamente abertos com o superior, compartilhando com ele as nossas necessidades, nossos problemas e preocupações, tanto materiais, como espirituais. Essa abertura e sinceridade também se manifestam ao informarmos nosso superior sobre os trabalhos que estamos realizando.

[Art. 47°]

O superior deve se lembrar que representa Cristo “*que veio para servir e não para ser servido*” (Mt 20,28) e, portanto, exercerá sua autoridade no espírito de servir. Esforçar-se-á para imitar a bondade e acessibilidade de Cristo e ajudará os irmãos pelo próprio exemplo, pela oração, pelo conselho, pela confiança e estímulo. Mesmo a difícil tarefa de repreender pode ser um serviço de amor se o superior demonstrar paciência, compreensão, prudência em condenar e perdão como o de Cristo, quando Pedro O negou²².

[Art. 48°]

O superior cuidará, não somente das necessidades materiais dos irmãos, mas, antes de tudo, sentirá responsabilidades pelas espirituais. Lutará, então, para que todos cumpram as Constituições e os Estatutos.

22 .”Pela terceira vez, Ele lhe disse: Simão, filho de João, tu me amas? Entristeceu-se Pedro porque pela terceira vez lhe perguntara: tu me amas? E lhe disse: Senhor, Tu sabes tudo, Tu sabes que eu te amo. Jesus lhe disse: Apascenta as minhas ovelhas!” (Jo 21,17).

[Art. 49°]

O superior deve organizar de tal maneira suas atividades que possa encorajar, eficazmente, seus irmãos à obediência ativa e responsável em qualquer área de trabalho deles. Deve reconhecer e utilizar, com sabedoria, os talentos de Deus pelos irmãos e dar-lhes uma sensata liberdade, nos detalhes do cumprimento de seus trabalhos apostólicos.

[Art. 50°]

O superior também tem a obrigação de ser obediente. Ele procurará a vontade de Deus para si mesmo, para os irmãos e para toda a comunidade que lhe foi confiada, encorajando-a a aceitar a vontade de Deus. Para tratar seus co-irmãos como filhos de Deus e com respeito à pessoa humana, ele os ouvirá com prazer, os animará para que contribuam para o bem da Congregação e da Igreja. Deve procurar o consenso da comunidade a respeito da vida comum e trabalho apostólico. Não havendo consenso, o superior, após uma meditação diante de Deus sobre o assunto, decidirá e indicará o que deve ser feito.

[Art.51°]

Através de seu exemplo pessoal e orientação aos irmãos, o superior vai procurar, especialmente, introduzir e fortalecer entre eles o espírito do amor. Pois, de seu esforço depende se o amor vai ou não, tornar-se o fundamento, não só de toda a sua vida, mas o marco essencial da nossa Congregação.

[Art. 52°]

Como religiosos vivemos toda a nossa vida, baseada no voto de obediência. Em caso especial, quando o superior pretende obrigar um religioso a uma ordem importante, em assunto sério e consciente, deve fazê-lo em nome da sagrada obediência. A ordem será dada por escrito ou na

presença de duas testemunhas. Essas ordens serão dadas raramente, com a devida prudência e cuidado.

[Art. 53°]

Cada religioso tem o direito de apelar ao superior maior sobre a decisão de seu superior imediato. O superior maior deverá ser informado da decisão do superior imediato. Os superiores maiores devem sempre comunicar aos superiores imediatos a respeito das ordens e privilégios concedidos aos membros das suas casas.

ENCONTRO PESSOAL COM CRISTO NA ORAÇÃO

[Art.54°]

As Sagradas Escrituras nos mostram o Cristo como homem de oração que, freqüentemente, oferecia ao Pai, honra e gratidão²³ e intercedia pelos homens²⁴ ensinando aos discípulos como deviam rezar e louvar a Deus Pai. Pela Graça do Batismo, temos recebido o dom do Espírito Santo que nos tornou filhos de Deus: "...recebestes um espírito de filhos adotivos pelo qual clamamos: *Abbá, Pai !*" (Rom 8,15). "*Porque recebemos o Espírito Santo podemos louvar o Pai, em Espírito e Verdade, pois, tais são estes os adoradores que o Pai procura*" (Jo 4,23).

23. "*Eu te louvo, ó Pai, Senhor do Céu e da Terra, porque ocultastes estas coisas aos sábios e doutores e as revelastes aos pequeninos (Mt 11,25). Pai, dou-te graças porque me ouvistes. Eu sei que sempre me ouves; mas, digo isto por causa da multidão que me cerca, para que creiam que me enviaste*" (Jo 11,41-42).

24 "*Pai, perdoai-lhes porque eles não sabem o que fazem*" (Lc 23,24). "*Eu, porém,*

orei por ti, a fim de que tua Fé não desfaleça. Quando, porém, te converteres, confirmes a teus irmãos” (Lc 22,32). “Por eles eu rogo, não rogo pelo mundo, mas pelos que me destes porque são teus” (Jo 17,9).

Conscientes de que, ainda hoje, Cristo Ressuscitado oferece louvor e gratidão a seu Pai e, através da Sua Igreja intercede e oferece sacrifícios por todos e, lembrando-nos também da nossa própria santificação e efetivo trabalho apostólico de uma união vital com Ele ²⁵, trataremos de ser homens de oração.

Desta maneira, seremos como os primeiros discípulos de Cristo que se dedicavam “à Oração e ao serviço da Palavra” (At 6,4).

[Art. 55°]

A vida de oração da Virgem Maria é o modelo de vida e de oração para nós. Ela nos ensina como escutar a Palavra de Deus, meditá-la em nosso coração, vivê-la. Ensina-nos como interceder pelos necessitados e pedir para o Espírito Santo descer sobre a Igreja. Nós a honramos como Mãe da Congregação, quando a imitamos em sua vida de oração, quando oramos a Ela e celebramos suas festas litúrgicas.

[Art.56°]

A oração litúrgica que é oferecida a Deus, em união com Cristo e em Seu nome, ocupará o primeiro lugar em nossa vida de oração, pois, por ela, prestamos ao Pai o perfeito louvor e experimentamos a comunhão com todo o povo de Deus.

[Art. 57°]

A Eucaristia deve ser o ato central de nossa vida diária, pois, através da nossa participação nos Mistérios Pascais de Cristo, morrendo e renascendo com Ele, encontramos o mais profundo significado da Ressurreição.

25. *“Permaneçei em mim, como eu em vós. Como o amor não pode dar fruto por si mesmo, se não permanecer na videira, assim também vós, se não permanecêdes em mim” (Jo 15,4)*

Na Eucaristia experimentamos, também, a reconciliação com nossos irmãos e irmãs e sentimos a comunhão dos corações e das almas, quando, juntos com Cristo, entregamo-nos ao Pai. É na Eucaristia que Cristo, nosso alimento espiritual, nos fortalece no caminho da realização dos compromissos batismais e religiosos. O fruto desta participação na Eucaristia deve ser a nossa devoção a Cristo, no Santíssimo Sacramento.

[Art.58°]

Uma parte essencial e formadora de nossa oração litúrgica deve ser o encontro freqüente com Cristo no Sacramento da Reconciliação, pelo qual reconhecemos nossa dependência total; de Cristo recebemos a força para morrerem para o pecado e nos assemelharmos a Ele ²⁶. Esse Sacramento nos reconcilia, também, com a Igreja.

[Art. 59°]

Temos a Liturgia das Horas em alta estima, porque nela Cristo e Sua Igreja rendem constante louvor ao Pai e intercedem pela salvação do mundo todo.

[Art. 60°]

Em sua oração sacerdotal, Cristo pediu ao Pai para que seus discípulos fossem “um” e, assim, esta união de pensamentos e de ação fossem o sinal especial da Divina missão para o mundo ²⁷. A oração em comum é uma das formas de expressão desta unidade. Por ela nós nos apoiamos mutuamente e nos encorajamos a perseverar, fielmente, na comunidade e na vida de oração.

26. "Assim também vos considerais mortos para o pecado e vivos para Deus, em Cristo Jesus" (Rom 6,11).

27. "A fim de que todos sejam um, como tu, Pai, estás em mim e eu em Ti: que eles estejam em nós, para que o mundo creia que Tu me enviaste" (Jo 17, 21).

Esse tipo de oração comunitária é especialmente eficaz porque Cristo está presente entre nós, quando oramos juntos ²⁸. Além disso, o Espírito Santo pode nos falar através dos outros, quando nos unimos em oração espontânea.

[Art. 61°]

O Apóstolo Paulo nos convida: "Oral, sem cessar! Por tudo dai graças, pois esta é a vontade de Deus a vosso respeito, em Cristo Jesus" (1Tes 5,17-18).

O próprio Cristo nos disse: "Mas tu, quando orares, entra no teu quarto e, fechando a porta, ora ao Teu Pai ocultamente; e Teu Pai que vê o que está oculto, te recompensará" (Mt 6,6). A oração pessoal é a nossa mais íntima conversa com Deus. Nela, sentimos Seu grande Amor para conosco e nossa total dependência. A oração pessoal é a melhor preparação para a oração comunitária e litúrgica.

28. "Pois, onde dois ou três estiverem em meu nome, ali estou eu no meio deles" (Mt 18,20).

[Art. 62°]

É através da leitura meditada e rezada das Sagradas Escrituras que o Espírito Santo nos inspira para que crescamos no conhecimento e honra a Cristo e para que busquemos semelhança com Ele; a Bíblia é palavra de Deus e “ *o Poder de Deus para a salvação de todo aquele que crê*” (Rom 1,16).

[Art. 63°]

Não podemos negligenciar das outras formas de leitura espiritual. Todas elas e, especialmente, a leitura das nossas Constituições, servirão para fortalecer nossa vida de oração. Devemos ler nossas Constituições, com freqüência, e meditá-las.

[Art.64°]

Já que nenhuma amizade pode existir ou crescer sem comunicação interpessoal, a oração mental e a contemplação têm um papel vital para o desenvolvimento de nossa união com Cristo. Sabemos que Deus falará conosco nas profundezas de nosso coração, mas para ouvir a Sua voz, precisamos, freqüentemente, interromper nossas atividades e escutá-Lo, conversando com Ele.

[Art. 65°]

Lembrando que Cristo “*se retirava para um lugar deserto e orava*” (Lc 5,16), nós também devemos, de tempos em tempos, nos retirar do trabalho apostólico, para devotarmos algum tempo exclusivamente à reflexão e à oração. Esse desligamento para a oração acrescentará, ao nosso apostolado, maior eficiência pelo fortalecimento de nossa união com Cristo que nos assegura que: “*Sem mim nada podeis fazer*” (Jo 15,5). Assim, valorizaremos os dias de recolhimento mensal e retiro anual.

[Art.66]

Para o crescimento da nossa consagração a Cristo é preciso refletir sobre a fidelidade à Sua Graça. Por isso, nosso exame de consciência, deve ser tratado como um de nossos exercícios espirituais indispensáveis.

[Art. 67°]

Onde as condições do lugar permitirem, os religiosos devem se reunir, diariamente, para uma oração em comum. Cada comunidade local, de acordo com suas necessidades particulares e circunstâncias, determinará as orações comunitárias, respeitando nisso as recomendações dos Estatutos Provinciais e Regionais.

[Art. 68°]

Sempre e onde possível deverá ser celebrada uma Missa comunitária; melhor, ainda, se ela for concelebrada.

[Art. 69°]

A recitação comunitária das Laudes e Vésperas pode ser substituída pelas tradicionais orações da noite. Quando houver substituição, então devem-se incluir as intenções da comunidade nas Orações dos fiéis da Santa Missa, ou de outro modo aprovado pela casa local. As intenções comunitárias são as seguintes:

- a) pela Igreja,
- b) pelo Santo Padre,
- c) por nossa Pátria,
- d) por nossa Congregação e por nossos superiores,
- e) pela glorificação dos nossos fundadores e fidelidade ao seu espírito,
- f) por nossos superiores eclesiásticos,

- g) por nossos irmãos nas Missões,
- h) pelas vocações para a Congregação,
- i) por nossos pais, parentes, amigos, benfeitores e todos que se recomendaram a nossas orações,
- j) pelos doentes, tentados e agonizantes,
- k) pela conversão dos pecadores,
- l) por aquele que primeiro, dentre nós, morrer,
- m) pelo crescimento de nossa fidelidade aos votos religiosos,
- n) pelos falecidos.

Algumas destas intenções podem ser nomeadas especificamente a cada dia.

[**Art.70°**]

Além da participação na Eucaristia e nas orações da manhã e da noite, cada religioso despenderá, ao menos, uma hora a cada dia, em oração particular e reflexão, que devera, incluir: oração mental, leitura Bíblica e/ou outra leitura espiritual, visita ao Santíssimo Sacramento, exame de consciência e devoção Mariana, por exemplo, o Rosário.

[**Art.71°**]

A duração do retiro anual será determinada por província ou região.

[**Art. 72°**]

Pelo menos uma vez por mês devemos nos reunir para uma palestra, debate ou sessão de orientação teológica ou ascética. Estes podem fazer parte do recolhimento mensal.

[
Art. 73°]

Em cada casa local da Congregação celebrar-se-á, mensalmente,

uma Missa nas seguintes intenções:

- a) pelo Santo Padre,
- b) pela bênção para nossa Congregação,
- c) pelos benfeitores e pais vivos dos membros da Congregação,
- d) pelos benfeitores e pais falecidos dos membros da Congregação,
- e) pelos irmãos falecidos da Congregação.

[Art. 74°]

Cem Missas deverão ser celebradas na intenção de cada membro ou noviço da Congregação já falecido.

[Art. 75°]

Em cada casa religiosa será celebrada uma Santa Missa no dia do aniversário da ordenação do Bispo local.

[Art. 76°]

Em cada casa, uma Missa deve ser celebrada no aniversário de eleição do superior geral, provincial ou regional.

[Art. 77°]

Cada Padre tem o direito de rezar duas Missas por mês em suas próprias intenções. Os irmãos têm o direito de solicitar que duas Missas sejam oferecidas em suas próprias intenções, mensalmente.

[Art. 78°]

As festas da Ressurreição, da Imaculada Conceição, da Assunção e de Nossa Senhora das Dores são consideradas festas da Congregação e devem ser celebradas solenemente. Na véspera destas festas, cada religioso deve oferecer alguma forma de mortificação.

[Art. 79°]

Cada casa religiosa da Congregação deve celebrar o Dia dos Fundadores, em 17 de fevereiro, com uma Missa em Ação de Graças pelas Bênçãos recebidas e em súplica para que Deus continue abençoando a Congregação. Convida toda a Congregação a agradecer a Deus, de modo especial, na segunda-feira da Páscoa ou no dia 27 de março.

MORRENDO COM CRISTO ATRAVÉS DA MORTIFICAÇÃO

[Art. 80°]

O espírito de mortificação é indispensável para conseguirmos cumprir nossos votos e verdadeiramente morrermos com Cristo. Isto consiste em assimilarmos o espírito de São Paulo que diz: *"Agora eu me regozijo nos meus sofrimentos por Vós e, completo na minha carne, o que faltava das tribulações de Cristo pelo Seu corpo que é a Igreja"* (Co 1,24). Por isso devemos fazer tudo fiel e devidamente, enfrentando corajosamente, as adversidades, amorosa e zelosamente, para vencer todas as dificuldades e tudo o que possa nos separar de Deus.

[Art.81°]

Buscaremos, antes de tudo, adquirir a mortificação interior que contém o recolhimento, o silêncio e a consciência da presença de Deus. Essas formas externas de mortificação são indispensáveis, pois somos chamados à vida apostólica.

[Art. 82°]

Inspirados pelas palavras do Apóstolo Paulo que nos diz: *"Trato duramente meu corpo e o reduzo à servidão"* (1 Cor 9, 27), consideramos a

prática da mortificação externa, como necessária, para que nossa vontade tenha melhor controle sobre nossas faculdades. Assim, a mortificação nos ajudará a conquistar a liberdade dos filhos de Deus e nos fará mais receptivos às Graças de Deus. A Congregação deseja que a principal mortificação externa seja o nosso fiel e zeloso trabalho apostólico. Estaremos, sempre prontos a aceitar, com paciência e submissão, a vontade de Deus, a doença e outras limitações humanas e, também, as exigências da vida comunitária.²⁹

COMUNIDADE E GOVERNO

Governo Geral da Congregação

[Art. 83°]

No momento da profissão dos votos, tornamo-nos membros da Congregação. Os irmãos de votos temporários participam da vida espiritual e dos objetivos da Congregação, como também das discussões de nível local, compatíveis com seu período de formação. Os irmãos de votos perpétuos se incorporam definitivamente à Congregação. Eles adquirem os seguintes direitos: participar das reuniões locais, eleger o superior provincial

29. *"Por isso eu me comprazo nas fraquezas, nos opróbrios, nas necessidades, nas perseguições, nas angústias, por causa de Cristo. Pois, quando sou fraco então é que sou forte" (2Cor 12, 10).*

ou regional e seus conselheiros, bem como, os delegados para o Capítulo Provincial e Regional. Eles podem ser eleitos para qualquer função na Congregação, a menos que o Direito Canônico, a Constituição ou Estatutos exijam qualificações específicas para exercer tal função.

[Art. 84°]

A Congregação da Ressurreição é clerical, de Direito Pontifício. É composta de membros ordenados e não-ordenados, tanto do Rito Latino como do Rito Oriental.

Todas as províncias, regiões e casas, diretamente dependentes do superior geral, formam a plena comunidade da Congregação da Ressurreição.

A Congregação como um todo e, também comunidades legais, nas quais a Congregação reconhece autêntica expressão do carisma e missão. Elas são regidas por estatutos próprios.³⁰

[Art. 85°]

O governo geral da Congregação é exercido de forma extraordinária pelo Capítulo Geral, e ordinariamente pelo superior geral, auxiliado pelo Conselho Geral e Conselho Geral Ampliado.

30. *"Mas nós acreditamos que é também da vontade de Deus que esta comunidade tenha ramificações irmãs. Nós acreditamos que Deus inspirou certos homens, com Seu Espírito, a serem um em Cristo nesta comunidade. Portanto, teremos uma ramificação de cooperadores espirituais e outra de cooperadores leigos."* – Regra de 1842, §20)

[Art. 86°]

O Capítulo Geral é a maior autoridade na Congregação e a exerce, colegialmente. O superior geral convoca o Capítulo Geral a cada seis anos. As normas referentes à convocação, preparação e realização dos capítulos gerais estão no Diretório Geral da Congregação. O Capítulo Geral tem como tarefas: cuidar do bem comum da Congregação, promover a unidade, estimular o progresso cooperativo dentro da Congregação e avaliar a fidelidade da Congregação ao seu carisma.

Ao Capítulo Geral compete:

- a) eleger o superior geral e seu Conselho,
- b) autorizar mudanças nos artigos da Constituição para serem submetidos à aprovação da Santa Sé,
- c) compor e autorizar mudanças do Diretório geral,
- d) estabelecer e modificar os limites das províncias e regiões,
- e) determinar quais casas religiosas dependerão diretamente do superior geral,
- f) extinguir a província, a região ou a casa religiosa diretamente dependente do superior geral e, determinar a disposição dos bens materiais da unidade extinta. Para a supressão de uma casa religiosa é preciso consultar o Bispo local.

Durante o Capítulo Geral, o superior geral e seu Conselho, exercem suas funções ordinárias.

[Art. 87°]

O superior geral é o pai da Congregação e tem autoridade pessoal e jurisdição eclesiástica para governar conforme as normas e o espírito das Constituições. Ele serve a toda Congregação através de visitas formais e freqüentes contatos, fortalecendo a unidade e a vida comunitária frutuosa, como também, zelando pela fidelidade ao carisma da Congregação.

[Art. 88°]

A finalidade da visita do superior geral é dar suporte à vida religiosa das comunidades e de seus membros, bem como chamar a atenção sobre os abusos.

O superior geral, pelas visitas, se esforçará para fortalecer a vida comunitária e seus frutos e zelar pela fidelidade dos membros ao Carisma da Congregação. Há de compartilhar, com os irmãos, as alegres conquistas da Congregação e apresentar suas necessidades. Deve fortalecer a convicção de que todos são membros da mesma amada família Ressurreicionista e que todos hão de ser sensíveis às necessidades dos irmãos das províncias e regiões da Congregação.

Em entrevistas pessoais, o superior geral chamará a atenção às questões de disciplina, da vida religiosa, sacerdotal e apostólica. A visita deve se realizar em clima de amor fraterno e de confiança para levar ao crescimento espiritual e apostólico. Os irmãos devem ser sinceros e abertos, considerando o superior geral como o pai da Congregação.

[Art. 89°]

O Conselho Geral é composto do assistente geral e dois conselheiros. Ele auxilia o superior geral no governo da Congregação. O superior geral e seu Conselho são responsáveis por toda a Congregação e seus membros. Eles introduzem, na vida prática, as decisões do Capítulo Geral e têm competência administrativa para resolver todos os assuntos que lhes são prescritos pela legislação da Igreja e da Congregação.

Em casos onde, para a legitimidade, for indispensável um quarto conselheiro, o superior geral, com a aprovação dos conselheiros ordinários, nomeia "*ad hoc*", um quarto conselheiro.

[Art. 90°]

O Conselho Geral Ampliado é composto pelo membros do Conselho Geral e superiores provinciais. A finalidade do Conselho Geral

Ampliado é auxiliar o superior geral na sua preocupação com a unidade e o desenvolvimento de Congregação. Ele é, principalmente, de caráter consultivo mas, em determinados casos, as Constituições podem lhe dar poderes deliberativos. Assim sendo, este Conselho Geral, fora do tempo do Capítulo Geral, agindo colegialmente sob a direção do superior geral, elege o conselheiro geral, se esta função estiver em vacância. O método de eleição é o mesmo utilizado durante o Capítulo Geral.

[**Art.91º**]

O Capítulo Geral é composto dos seguintes membros, com o direito a voto:

- a) superior geral,
- b) membros do Conselho Geral,
- c) antecessor do superior geral que determinou o seu mandato no Capítulo Geral anterior,
- d) superiores provinciais ou seus substitutos,
- e) superiores regionais ou seus substitutos,
- f) delegados eleitos de cada província e um delegado eleito de cada região ou seus substitutos eleitos, conforme o regulamento estabelecido pelo Capítulo Geral,
- g) um delegado eleito ou seu substituto eleito, representando todas as casas diretamente subordinadas ao superior geral. Ele, que participa da eleição de um delegado para um Capítulo Geral, em sua província ou região não desfruta de voz ativa nesta eleição.

Pode ser eleito ou nomeado como delegado, qualquer religioso que tenha, pelo menos, cinco anos de votos perpétuos.

O número de delegados eleitos deve ser, pelo menos igual ao número de todos os demais membros que compõem o Capítulo Geral com direito a voto. Entretanto, se o número de todos os membros não-eleitos, que compõem o

Capítulo Geral, com o direito de votar, ultrapassa o número dos eleitos, então a província, com a maior quantidade de membros com votos perpétuos, elegerá mais um delegado. Se for necessário mais um delegado, então será eleito o da província seguinte, que tem o número maior de professores perpétuos, e assim por diante.

[**Art. 92°**]

Para que o Capítulo Geral possa se reunir em qualquer sessão, validamente, é necessário que esteja presente a maioria absoluta dos participantes. Entretanto, todos com o direito de votar devem ser convocados.

[**Art. 93°**]

O Capítulo Geral inicia-se com um dia de oração. O superior geral é o presidente do Capítulo. Ele apresenta os principais temas das sessões que devem, entre outras coisas, conter:

- a) a aprovação do regulamento do capítulo em vigor,
- b) o relatório do superior geral a respeito dos bens espirituais e materiais da Congregação e da realização das resoluções do Capítulo Geral anterior,
- c) o relatório do procurador geral,
- d) o relatório do secretário geral,
- e) o relatório do ecônomo geral,
- t) o relatório do promotor do patrimônio da comunidade,
- g) o relatório do coordenador de formação,
- h) os relatórios dos superiores provinciais a respeito de suas províncias,
- i) os relatórios dos superiores regionais a respeito de suas regiões,
- j) as propostas a serem examinadas no Capítulo,

- k) uma revisão da vida da Congregação e indicação das diretrizes para o futuro,
- l) a eleição do superior geral e seus conselheiros.

[Art. 94°]

As mudanças na Constituição são efetivadas pela aprovação de dois terços dos votos (“sim” ou “não”) dos participantes do Capítulo, com o direito de voto e, após, a aprovação da Santa Sé. A interpretação autêntica das Constituições é reservada à Santa Sé.

[Art. 95°]

A eleição do superior geral e seus conselheiros seguirá as seguintes normas eleitorais: é considerado eleito quem nas duas primeiras votações obtiver a maioria absoluta dos votos. Se nas duas primeiras votações, não for possível obter a maioria absoluta, então para a terceira votação restarão, como candidatos, somente os dois (a igualdade de votos desempata-se pela prioridade dos votos) que, em segunda votação receberam o maior número de votos mas, eles mesmos não podem votar. Caso haja igualdade de votos na terceira votação, é considerado eleito quem primeiro professou seus votos; se houver coincidência, é considerado eleito o mais idoso. A ordem de eleição será: o superior geral, assistente geral e dois conselheiros.

[Art. 96°]

A eleição do superior geral é comunicada pelo presidente do Capítulo. O superior geral eleito, tendo aceito o cargo, tomará posse imediatamente e fará a profissão de fé. Se o superior geral eleito estiver ausente, o fato deve ser comunicado a ele imediatamente e este, durante oito dias canônicos, contados a partir da data do recebimento da comunicação, deve responder ao presidente do capítulo se aceita ou não o

cargo. Se ele chegar após o término do Capítulo Geral, fará sua profissão de fé diante dos membros da Casa Romana.

[Art. 97°]

- O Capítulo Geral poderá estabelecer uma nova província, quando:
- a) existirem, pelo menos, três casas religiosas da Congregação, estabelecidas juridicamente,
 - b) pertencerem a elas, pelo menos, trinta membros com votos perpétuos da Congregação,
 - c) houver a possibilidade de vida comunitária entre os membros destas casas,
 - d) existir auto-suficiência tanto pessoal como material,
 - e) a instituição da nova província facilitar uma administração mais eficiente e maior desenvolvimento efetivo da Congregação.

[Art. 98°]

- O Capítulo Geral poderá estabelecer uma nova região, quando:
- a) existirem, pelo menos, duas casas religiosas da Congregação, estabelecidas juridicamente,
 - b) pertencerem a elas, pelo menos, dez membros com votos perpétuos da Congregação,
 - c) houver a possibilidade de vida comunitária entre os membros destas casas,
 - d) houver perspectivas de crescimento autônomo, tanto pessoal como material,
 - e) a instituição da região facilitar uma administração mais eficiente e maior desenvolvimento efetivo da Congregação.

[Art. 99°]

O Capítulo Geral é encerrado pelo presidente do Capítulo ou, se ele estiver ausente, por quem for indicado por ele, mas com a aprovação da maioria dos participantes do Capítulo. O Capítulo terminará com um serviço litúrgico.

[Art. 100°]

Um Capítulo Geral Extraordinário poderá ser convocado somente quando a maioria do Conselho Geral Ampliado exigir.

SUPERIOR GERAL E SEU CONSELHO

[Art. 101°]

O superior geral é um padre que tenha professado os votos perpétuos há, no mínimo, dez anos e que tenha completado trinta e cinco anos de idade. Seu mandato é de seis anos. Pode ser reeleito somente uma vez.

[Art. 102°]

O superior geral visitará pessoalmente ou através de seus delegados, cada casa da Congregação, pelo menos, duas vezes durante o seu mandato. Ele é obrigado a visitar as seguintes pessoas: professores, noviços e candidatos ao noviciado. Tem também o direito de examinar:

- a) as casas e as condições de vida,
- b) propriedades (investimentos e dotações),
- c) trabalhos apostólicos e instituições (escolas, seminários, paróquias, igrejas, etc.),
- d) livros e documentos contábeis,
- e) bibliotecas,

f) arquivos.

Após a visita, deve apresentar um relatório oficial aos membros da província, região ou casa diretamente subordinada ao superior geral.

[Art. 103°]

O superior geral tem o poder de:

- a) dispensar, temporariamente, casas ou religiosos, da observância de algumas normas da Constituição referentes à disciplina, com obrigação de informar ao superior provincial ou regional sobre essa dispensa,
- b) aprovar a transferência permanente ou temporária de membros de uma província ou de uma região para outra, conforme acordos entre as províncias ou regiões envolvidas. O ato de transferência deve ser registrado no arquivo geral,
- c) permitir aos religiosos mudar seus testamentos ou procurações de administração de suas propriedades,
- d) conceder a um Padre a faculdade de ouvir confissões de todos que residem na casa da Congregação, sendo ele, membro ou não da Congregação.

Com o consentimento de seu Conselho, o superior geral pode delegar as prerrogativas (c) e (d) aos superiores provinciais. Além disso, a prerrogativa (d) pode ser delegada, com o consentimento do seu conselho, aos superiores regionais ou mesmo Locais.

[Art. 104°]

A lei da Igreja e a Congregação exigem que o superior geral consulte e, em alguns casos, obtenha o consentimento de seus conselheiros. Se a lei exigir o consentimento do Conselho e o superior geral não o conseguir, seu ato não terá validade; se for exigida apenas a consulta, o

superior geral não é obrigado a seguir a opinião da maioria, pois pode agir conforme sua própria opinião se, conscientemente, achar que será a melhor solução.

No entanto, ele deve valorizar a opinião do Conselho, especialmente, se ela for unânime, não agir contra ela, exceto por razões muito sérias. O princípio, ditado por este artigo, aplica-se também a todos os superiores da Congregação.

[Art. 105°]

Com exceção das eleições que se realizam da maneira descrita no artigo 95, tanto no Capítulo Geral como em outras sessões do Conselho Geral e do Conselho Geral Ampliado, todas as votações, em que o número de votos "pró" e "contra" for igual, a decisão pertencerá ao superior geral.

[Art. 106°]

Para que a decisão do superior geral seja válida, ele necessita do consentimento do Conselho em todos os casos determinados pela lei ordinária ou específica, especialmente para:

- a) ouvir e decidir os apelos dos membros da Congregação,
- b) remover de seus cargos superiores provinciais, regionais, ou seus conselheiros,
- c) nomear um visitador para toda a Congregação, ou a uma província ou região,
- d) dar permissão para alguma alienação (com exceção da tratada no Cânon 638§,3 do CDC) quando a importância não exceder ao valor determinado pelo Diretório Geral sobre os bens materiais e, estiver dentro dos limites estabelecidos pela Santa Sé para tal país,
- e) permitir atos administrativos extraordinários que não envolvam alienação (com exceção da transação descrita no

Cânnon 638§,3 do CDC), quando a quantia exceder o valor determinado pelo Diretório Geral sobre os bens materiais,

- f) dar dispensa dos votos temporários,
- g) abrir, transferir ou fechar o noviciado,
- h) permitir, em casos especiais e em caráter extraordinário, que o candidato faça o noviciado válido, em outra casa da Congregação, não na estabelecida, sob a direção de um religioso experiente que terá a função de mestre,
- i) readmitir um membro que terminou o noviciado ou que tenha deixado legitimamente a Congregação após a profissão dos votos, sem a obrigação de repetir o noviciado. O superior geral e seu conselho, determinarão o período de experiência a ser observado anterior à profissão temporária e perpétua dos votos ao membro readmitido,
- j) dar permissão para uma província ou região para abrir uma nova casa religiosa fora do país onde o provincial ou regional têm sua área de atuação,
- k) fechar casas estabelecidas, após consulta ao Bispo local,
- l) dispensar os candidatos às Ordens para as quais faltar um ano para a idade canônica,
- m) autorizar o terceiro mandato aos superiores locais,
- n) dispensar padres das irregularidades “*ex defectu*” e “*ex delicto*”, de acordo com a Lei Ordinária, porquanto eles podem celebrar a Eucaristia,
- o) permitir aos religiosos, a alienação de parte ou de todo o seu patrimônio,
- p) dar permissão, por razões sérias aos religiosos de profissão perpétua para viverem fora da casa religiosa, porém, por um período não superior a três anos. Se o membro for um sacerdote, é preciso obter a licença do Bispo do local onde o

religioso for residir.

[Art. 107°]

O superior geral, com a aprovação do seu conselho, pode:

- a) depor um dos membros do Conselho Geral, mas sempre, com a aprovação da Santa Sé,
- b) decidir sobre a contribuição financeira das províncias, das regiões e das casas diretamente subordinadas ao superior geral, para a cúria geral como também, sobre a ajuda financeira que a cúria geral poderá oferecer às casas, regiões e províncias que passem necessidades,
- c) convocar o Capítulo Geral Extraordinário,
- d) determinar, fora do tempo do capítulo geral, em casos de necessidade, quais casas dependerão diretamente do superior geral,
- e) transferir um religioso para outra província, região ou casa diretamente subordinada ao superior geral, quando houver necessidade urgente ou não puder se entender com o superior provincial ou regional, de quem depende o religioso transferido.

Em outros casos referentes ao bem da Congregação, o Conselho Geral Ampliado terá papel consultivo, salvaguardando o Artigo 90°.

[Art. 108°]

O Conselho Geral Ampliado reunir-se-á, ao menos uma vez por ano. É exigida a presença de dois terços de todos os seus membros para se formar o quórum.

[Art. 109°]

Quando, por lei, for necessário que o Conselho Geral esteja completo, os votos poderão ser enviados, por escrito ou de outro modo possível. Este procedimento não pode se tornar uma prática usual, mas

limitado aos casos urgentes.

[Art. 110°]

O superior geral pode se demitir de seu cargo somente com o consentimento da Santa Sé. Quando o cargo de superior geral ficar vago, o assistente geral passará a ser superior geral e permanecerá no cargo até o próximo Capítulo Geral, regularmente marcado.

[Art. 111°]

O assistente geral possui as mesmas qualificações do superior geral e é eleito por período igual ao do superior geral. Ele ajuda o superior geral e auxilia em seu ministério para a Congregação. Ele substitui o superior geral em sua ausência. Sua tarefa é também a de preparar e coordenar os encontros anuais do Conselho Geral Ampliado.

[Art. 112°]

O superior geral, com a aprovação do seu Conselho, decidirá as funções que devem exercer o assistente geral e os outros dois conselheiros. Estas funções poderão incluir: procurador geral e secretário geral. Pode-se ainda atribuir aos conselheiros as seguintes funções: economo geral, arquivista geral, promotor de patrimônio da comunidade, coordenador de formação. Se for conveniente uma pessoa poderá assumir diversas funções. Com exceção da função de procurador geral e de secretário geral, as outras poderão ser confiadas às pessoas que não fazem parte do Conselho Geral, observando, porém, que o mandato delas expire com o encerramento do próximo Capítulo Geral.

[Art. 113°]

O procurador geral é um membro do Conselho Geral e é nomeado pelo superior geral, com a aprovação do seu Conselho, para o mesmo período que o superior geral. Ele age como elo de ligação oficial junto à

Santa Sé quando age a pedido do superior geral e seu Conselho. Ele prepara relatórios para as Sagradas Congregações. A pedido do superior geral e seu Conselho, ele apresenta à Santa Sé, pedidos de permissões, dispensas e indultos, se forem pertinentes à Congregação como um todo, ou às províncias, regiões, casas ou religiosos individualmente. Ele envia às províncias, regiões e casas diretamente subordinadas ao superior geral, documentos da Santa Sé referentes à vida religiosa e à Congregação. Ele supervisiona a Congregação em assuntos jurídicos e aconselha as alterações das Constituições e Estatutos, de acordo com a nova legislação da Igreja.

[Art. 114°]

O secretário geral é um membro do Conselho Geral e, com a aprovação do seu Conselho Geral, é nomeado pelo superior geral para o mesmo período que o do superior geral. Ele prepara as atas das reuniões do Conselho Geral, é responsável pelo arquivo corrente e cuida da correspondência oficial. Deve coletar e divulgar as notícias e informações sobre a Congregação para todos os membros, através do boletim oficial da Cúria Geral.

[Art.115°]

O ecônomo geral é nomeado pelo superior geral, com a aprovação do seu Conselho, para um período não pode exceder ao tempo do próximo Capítulo Geral. Ele administra os bens da Congregação, sob a direção do superior geral e seu Conselho, de acordo com as normas da lei comum do país. Ele guarda e administra os testamentos e as escrituras estabelecidas para a Congregação. Obtém relatórios financeiros das províncias, regiões e casas diretamente subordinadas ao superior geral. Apresenta relatórios financeiros ao Conselho Geral Ampliado e ao Capítulo Geral. Se ele não for membro do Conselho Geral, será convidado às reuniões entre

o superior geral e seu Conselho, quando sua perícia for de comprovada utilidade.

[Art.116°]

O promotor do patrimônio da comunidade promove a pesquisa e publica o material referente à história e espiritualidade da Congregação. Coordena os trabalhos da Comissão Internacional de Estudos Ressurreicionistas.

O coordenador de formação preside à Comissão Internacional de Formação. Como um corpo permanente, esta comissão tem em seu âmago a promoção da cooperação internacional, conforme a Constituição da Congregação, e a partilha de informações e experiências no campo da formação, com referência específica à história, espiritualidade, tradição e programas de formação correntes na Congregação. O coordenador de formação ajuda na formulação e formação de programas consistentes com o carisma e missão da Congregação.

O arquivista é responsável pelo arquivo histórico da casa geral.

[Art. 117°]

Já que o superior geral é o superior de toda a Congregação, não pode votar em qualquer das províncias ou regiões. Os membros do Conselho Geral pertencem as suas respectivas províncias, regiões ou casas diretamente subordinadas ao superior geral , com direito à voz ativa.

Com exceção do superior geral, os religiosos da casa geral formam uma casa religiosa separada. O superior geral, com o consentimento de seu Conselho, elege para esta casa um superior local e os membros podem eleger dois conselheiros. Qualquer religioso que reside na casa geral, com exceção do superior geral, pode ser eleito superior. Apesar de elegerem o superior provincial ou regional e conselheiros em suas próprias províncias ou regiões, todos os membros, com exceção dos conselheiros gerais, têm voz

ativa e passiva na província ou região. Os conselheiros gerais têm apenas voz ativa.

GOVERNO PROVINCIAL E REGIONAL

[Art. 118°]

O Capítulo Provincial ou Regional, que é composto pelos membros com votos perpétuos da província ou região de acordo com seus Estatutos, é formado, de tal maneira, que toda a província ou região, seja adequadamente representada. Será realizado no mínimo a cada três anos. Ele representa todos os membros da província ou região e é a maior autoridade extraordinária ao nível provincial ou regional. O capítulo revê a vida comunitária e os trabalhos apostólicos assumidos pela província ou região, e avalia perspectivas do desenvolvimento no futuro. Os Capítulos Provincial e Regional preparam as propostas e assuntos a serem apresentados no Capítulo Geral. O Capítulo Provincial, que precede o Capítulo Geral elegerá os delegados para o Capítulo Geral.

[Art. 119°]

O superior provincial, auxiliado pelo Conselho Provincial, é a maior autoridade ordinária ao nível de província. Ele tem autoridade pessoal, é responsável por toda a província e é seu representante oficial. Os membros do Conselho Provincial são eleitos entre os religiosos de votos perpétuos da mesma província. O superior provincial com seu Conselho coordenarão, orientarão e estimularão o apostolado interno e externo de toda a província, através de estreito contato com os membros e comunidades locais.

[Art. 120°]

O superior regional possui a autoridade delegada pelo superior geral. É assistido pelo seu Conselho e sua responsabilidade é análoga à do

superior provincial, descrita no artigo anterior.

[Art. 121°]

A província é uma união de casas religiosas da Congregação sob o governo de um superior. Ela possui direitos de pessoa jurídica, e o superior provincial é considerado um superior maior e tem autoridade ordinária e própria.

[Art. 122°]

A região é uma união de casas religiosas da Congregação sob a autoridade de um superior. A região é uma pessoa jurídica. O superior regional não é considerado um superior maior; ele tem autoridade delegada pelo superior geral.

[Art. 123°]

Um membro da província ou região engajado no trabalho, num lugar cuja província ou região não tem casa religiosa própria, mas uma outra província ou região o tem, deverá pertencer a esta casa religiosa. Para problemas locais de natureza jurídica ou financeira, tanto quanto na rotina diária e nas práticas religiosas, ele será considerado membro dessa casa, com voz ativa e passiva e é subordinado ao superior local.

Nos assuntos pertinentes à província, região ou de toda a Congregação, ele permanece na qualidade de membro de sua província ou região com todos os direitos em sua própria província ou região. Entretanto, em qualquer momento, pode solicitar o *status* de membro permanente na nova província ou região.

[Art. 124°]

Os Capítulos Provinciais ou Regionais elaboram os Estatutos para a província ou região. Esses Estatutos serão obrigatórios após deliberação formal do superior geral, com o consentimento de seu Conselho, de que não

são incompatíveis com as Constituições ou seu espírito e depois da promulgação pelo superior provincial ou regional.

[Art. 125°]

Para cada região, serão eleitos, pelos religiosos da região, dois conselheiros. Eles exercerão a mesma função, na região, que exercem os conselheiros provinciais, na província.

[Art. 126°]

O superior provincial ou regional é um padre, com votos perpétuos há pelo menos dez anos e com idade não inferior a trinta anos. Ele é eleito para um mandato de três anos e não pode servir por mais de três mandatos consecutivos. A forma da eleição será determinada pelos Estatutos Provinciais ou Regionais. O novo superior, provincial ou regional eleito, toma posse no tempo designado, após a confirmação do superior geral e seu Conselho. Antes de tomar posse ele fará a profissão de fé diante do superior geral ou seu delegado.

[Art. 127°]

Compete ao superior provincial, depois de consultar o seu Conselho:

- a) admitir e dispensar candidatos ao postulando e demitir noviços;
- b) autorizar a interrupção do período do noviciado;
- c) prolongar o período do noviciado, mas não por mais de seis meses;
- d) permitir, por justa causa, que a primeira profissão seja antecipada, mas não por mais de quinze dias e, a profissão perpétua não por mais que três meses;
- e) permitir fazer a primeira profissão fora do noviciado;
- f) aprovar candidatos para o rito de admissão e para os

- ministérios da Igreja;
- g) dar permissão para as publicações;
 - h) designar ou nomear, depois de consultar os membros da comunidade, os confessores ordinários para as casas de formação. Entretanto, os membros desta casa não têm obrigação de se confessarem com eles.

O superior geral pode delegar os poderes acima, para o superior regional que pode exercê-los após consultar o seu Conselho.

[Art.128°]

O superior provincial e regional informarão regularmente o superior geral, relatando as principais decisões e ações na província ou região.

[Art. 129°]

Visitas oficiais, pelo superior provincial, regional ou por um de seus conselheiros devem ser feitas, anualmente, a todas as casas da província ou região. A finalidade e o objetivo das visitas provinciais ou regionais são análogos aos da visita geral. Após a conclusão da visita, o superior provincial ou regional deve apresentar aos membros da casa um relatório. O relatório com os resultados da visita será enviado ao superior geral. Dispensa-se a visita provincial ou regional no ano em que houver visita geral.

As visitas às casas das Missões podem ser feitas por um representante do superior provincial, que não precisa ser necessariamente um de seus conselheiros.

[Art. 130°]

A fim de promover o bem espiritual e material da província ou região, o superior provincial ou regional orientar-se-á pelas decisões do Capítulo Provincial ou Regional, pelo Estatuto Provincial ou Regional, e pelas deliberações ou consentimento de seu Conselho . O superior provincial ou regional levará em consideração os relatórios das respectivas comissões.

[Art.131°]

Compete ao superior provincial, com o consentimento do seu

Conselho:

- a) aprovar ou rejeitar candidatos ao noviciado, aos votos temporários e perpétuos e para as Ordens, incluindo a apresentação das Cartas Dimissórias ao diaconato e ao presbiterado,
- b) instituir casa religiosa no país em que a casa provincial está localizada, com a permissão escrita do Bispo local,
- c) indicar e mudar membros das casas de acordo com os Estatutos Provinciais,
- d) nomear vigários e administradores das paróquias e apresentá-los ao Bispo local, para aprovação,
- e) permitir os atos administrativos extraordinários referentes aos bens materiais, dentro dos limites estabelecidos pelo Diretório Geral sobre os Bens Temporais, sob a condição de que não se trate de alienação de objeto restrito (Cf. Can. 638§3), ou alienação, cujo valor ultrapasse os limites determinados pela Santa Sé, para tal país,
- f) requerer ao superior geral e seu Conselho a demissão de membros,
- g) conceder licença de ausência da casa da Congregação por mais de um ano, obedecendo às restrições da lei comum,
- h) entregar ao arquivo provincial e geral os detalhes referentes ao religioso expulso automaticamente, de acordo com a Lei da Igreja,
- i) agir, em todos os outros casos, em que o consentimento de seu Conselho for exigido, pela lei comum ou particular,
- j) providenciar a disposição dos bens da casa suprimida.

O superior geral pode delegar estes poderes ao superior regional que poderá exercê-los depois de obter o consentimento de seu Conselho.

[Art. 132°]

O superior provincial deve comparecer a todas as reuniões do Conselho Geral Ampliado. Por algum motivo muito sério ele poderá designar um de seus conselheiros para substituí-lo numa dessas reuniões; se isto também não for possível, deverá indicar outro representante com o conhecimento do assunto e poder para agir em nome do superior provincial.

COMUNIDADE LOCAL

[Art. 133°]

A força da Congregação depende muito da intensidade da vida espiritual e do apostolado frutuoso de cada comunidade local. Portanto, nossas casas devem ser comunidades cristãs cheias de vida onde a fé, a esperança e o amor de cada religioso se expressam e desenvolvem. A fé se manifesta e cresce quando partilhamos os mesmos valores cristãos, celebramos a Eucaristia e rezamos juntos. A esperança se manifesta e cresce quando partilhamos das mesmas dores e alegrias e quando nos encorajamos e nos ajudamos para alcançar nossos objetivos espirituais e apostólicos. O amor se manifesta e cresce quando procuramos mutuamente demonstrar o cuidado, a compaixão e o perdão de Cristo para com todos os membros da Congregação que foram chamados a compartilhar suas vidas nesta comunidade local e pelo esforço de nos tornarmos sinais do amor infinito de Deus.

[Art. 134°]

A Santíssima Trindade é o modelo para toda a comunidade Cristã onde o Espírito Santo é o vínculo de amor entre o Pai e o Filho. É o mesmo

Espírito Santo que possibilitou, aos primeiros cristãos, formar uma comunidade onde havia "um só coração e uma só alma" (At 4, 32). As comunidades Locais devem testemunhar a presença do Espírito Santo como vínculo de amor entre os religiosos. Para este amor estar presente, nossos relacionamentos devem estar fundados na abertura, na verdade, na compreensão e na aceitação mútua. Graças ao poder do Espírito Santo os religiosos podem se tornar sinais visíveis de amor na vida comunitária alicerçada nos princípios evangélicos. A vida comunitária servirá de modelo para outras comunidades cristãs que surgirão graças ao esforço apostólico. Estas comunidades cristãs serão modelos para outras comunidades da Igreja local.

[Art. 135°]

Deodato Janski fundou a Congregação acreditando que a sociedade pode ressuscitar unicamente através do estabelecimento de comunidades cristãs, onde a verdade que foi revelado por Jesus é vivida no amor. A realização da sua idéia nos convoca a fundar comunidades locais, visíveis e cheias de vida, como elemento essencial da missão da Congregação. Tal visão da missão da Congregação ajuda o religioso a compreender que o tempo e a energia gastos para que as nossas casas sejam comunidades cristãs vivas não tornam o apostolado menos eficaz, pelo contrário, é uma expressão essencial do apostolado.

[Art. 136°]

Cada casa deve realizar seu programa espiritual e sua missão apostólica baseando-se nas decisões locais, mas sempre de acordo com o espírito da Congregação e as prescrições das Constituições e dos Estatutos Provinciais e Regionais. Isto exige liderança da parte do superior local, mesmo quando se acentua a observância do espírito de colegialidade.

[Art. 137°]

As reuniões da comunidade local eram um elemento importante na vida dos crentes reunidos por Deodato Janski. Nas reuniões locais os religiosos avaliam sua vida e missão à luz do Evangelho, do carisma da Congregação e dos sinais dos tempos. Eles devem apoiar, encorajar e valorizar uns aos outros, como também, mutuamente incentivar e chamar à conversão, através da fiel resposta aos valores anunciados por Cristo. Quando existe a confiança mútua para poder falar a verdade no amor, as tensões que surgem da vida diária são reduzidas ou eliminadas pela experiência de reconciliação.

[Art. 138°]

Cada casa local deve estabelecer seu programa, fixando horário para orações, refeições, descanso, celebração e silêncio. A observância desta programação deve ser cuidadosamente vivida em uma atmosfera tranqüila e de flexibilidade. Um equilíbrio entre as necessidades da vida comunitária e as individuais deve ser mantido.

[Art. 139°]

A hospitalidade é um valor muito importante e ocasião de testemunho de uma verdadeira vida comunitária cristã. Esta hospitalidade sempre deve ser manifestada num espírito de cordialidade e, ao mesmo tempo, de prudência e sensibilidade às necessidades dos religiosos, para que se mantenha o devido silêncio e o direito à privacidade, nas áreas estritamente reservadas aos religiosos.

[Art. 140°]

Os doentes e idosos têm o direito especial de receberem nosso cuidado, tanto pessoal como comunitário. Os doentes são um apelo a todos ao serviço fraterno dentro da comunidade. Aos idosos sempre se deve

expressar gratidão, respeito, bem como também, o devido cuidado, nos locais de suas residências.

[Art.141°]

As casas religiosas, estabelecidas juridicamente, e seus membros, constituem pessoa jurídica da Congregação. Para abrir uma nova casa religiosa é necessário, ao menos, três membros. Em caso de necessidade, o superior maior, com o consentimento de seu conselho, pode associar os membros de uma ou mais residências para formar uma casa religiosa.

[Art. 142°]

Cada casa religiosa pertence a uma província ou região. Para facilitar a administração, algumas casas podem estar sob a jurisdição do superior geral.

[Art. 143°]

Como superior local pode ser escolhido um padre da Congregação, com cinco anos de profissão perpétua. O período de governo do superior local não deve exceder a dois mandatos (seis anos). Mas, o superior geral, com o consentimento de seu conselho, tem autoridade de confirmá-lo para um terceiro mandato de três anos. Após este terceiro mandato ele não pode ser apontado como superior local, mesmo em outra casa, somente depois de um ano de intervalo. Da mesma forma o superior maior e regional não pode ser superior local, logo após terminar seu mandato, mas deve ter um ano de intervalo.

Os Estatutos Provinciais e Regionais determinam como os membros de uma casa participam na escolha do superior local. Se for através de eleição pelos membros da casa, é necessária a confirmação do superior maior com o consentimento de seu conselho. Se for através de nomeação, deverá ser feita antes uma consulta aos membros desta casa.

O superior maior, com o consentimento de seu conselho, pode

demitir ou transferir o superior local para uma outra função, tendo em vista o bem da Congregação, do próprio superior, ou no caso de alguma negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao seu cargo.

[**Art. 144°**]

As casas juridicamente estabelecidas devem eleger dois de seus membros para servirem como conselheiros locais. O primeiro conselheiro eleito é substituto do superior local em sua ausência. Os conselheiros locais servem à casa e ao superior conforme as normas dos Estatutos Provinciais ou Regionais. Os conselheiros eleitos são confirmados no cargo pelo superior maior, com o consentimento de seu Conselho.

[**Art. 145°**]

Um religioso deve residir em alguma casa religiosa da Congregação onde possa participar das orações comunitárias e da vida da comunidade local. Se for impossível residir em casa religiosa, deverá se associar a uma outra casa da Congregação. Neste caso ele estará subordinado, em questões de vida religiosa, ao superior daquela outra casa.

FORMAÇÃO

Princípios da Formação

[Art. 146°]

A Congregação deseja que a formação religiosa de seus membros se realize segundo as linhas estabelecidas pela Igreja. As diretrizes da Igreja manifestam grande interesse pelo adequado desenvolvimento humano, espiritual, doutrinal, pastoral e profissional, dos religiosos. Estas diretrizes dão forte ênfase em preservar o espírito dos fundadores em conjunto com o melhor entendimento do carisma e missão da Congregação.

[Art. 147°]

O processo de formação inicia-se com a resposta individual ao chamado pessoal de Cristo para imitar a Sua vida em castidade, pobreza e obediência vivida na Congregação. Como Samuel que, quando pela primeira vez ouviu a voz do Senhor, não sabia quem estava falando ou o que estava querendo dele, assim, a pessoa quando ingressa na vida religiosa, necessita de ajuda para compreender a natureza, dignidade e importância de sua vocação. Já que a realidade deste chamado é a base de toda a formação, os diretores, em nome da Congregação, devem identificar e confirmar esta presença. Só a boa vontade do candidato não é suficiente.

A Congregação acredita que as palavras de Cristo, dirigidas a todos os cristãos, através do Batismo: "*Não fostes vós que me escolhestes, mas fui Eu que vos escolhi*" (Jo 15,16), são igualmente verdadeiras com relação ao chamado para a vida religiosa na Congregação.

][Art. 148°]

Todo chamado de Cristo é, antes de tudo, um convite à santidade

pessoal. A profissão religiosa contribui para uma união íntima e pessoal com Deus Trino. Baseada no Sacramento do Batismo, a profissão religiosa capacita os religiosos a participar da renúncia de si mesmo por Cristo ³¹ e a viverem a Sua vida no Espírito Santo ³². Portanto, a formação prepara o religioso, em primeiro lugar, a uma maior participação no mistério pascal, pelo qual, conduzido pelo Espírito Santo, morre para si mesmo para viver com Cristo em Deus.

[Art. 149°]

Esta profissão religiosa realiza-se na Igreja e pela Igreja. O religioso profetiza-se, de modo especial, a assumir a missão da Igreja e a consagrar sua vida a seu serviço. Portanto, a formação é eclesial, ou seja, procura conscientizar o religioso de sua participação na missão da Igreja e desenvolver, assim, seus talentos, para que seja capaz de assumir o apostolado e de construir o reino de Deus.

O religioso compreende que sua atividade apostólica enraíza-se na contemplação e que ambas, atividade apostólica e contemplação são essenciais à vida religiosa; atividade apostólica é um serviço sagrado e obra de amor confiado aos religiosos pela Igreja, para dar continuidade a ela em nome dela.

31. "Mas, esvaziou-se a si mesmo e assumiu a condição de servo, tomando a semelhança humana" (El. 2,7).

32. "E, se o Espírito daquele que ressuscitou Jesus dentre os mortos habita em vós, aquele que ressuscitou Jesus Cristo dentre os mortos dará vida também a vossos corpos mortais, através de seu Espírito que habita em vós. Portanto, irmãos, somos devedores, não à carne para vivermos segundo a carne. Pois, se viverdes segundo a carne, morrereis, mas se pelo Espírito fizerdes morrer as obras do corpo, vivereis" (Rom. 8, 11-13).

[Art. 150°]

Na formação dos religiosos, como consta na tradição da Congregação, Maria será apresentada como modelo. Ela é a perfeita discípula de Jesus e modelo para todos os que foram chamados a serem seus discípulos. Sua fé habilitou-a a aceitar o dom do amor de Deus e a acreditar que todas as promessas fossem cumpridas ³³. Sua esperança a capacitou a confiar no poder do Espírito Santo para formar Jesus nela. Seu amor lhe permitiu viver uma vida de auto-resignação e alegria de servir. Sua obediência a capacitou a cooperar com todo o plano de Deus para com Ela. Sua humildade a levou a aceitar sua própria submissão, ao mesmo tempo que reconheceu e proclamou as grandes coisas que Deus fazia nela e por ela. Nossos religiosos tornar-se-ão discípulos mais perfeitos de Jesus se seguirem Maria, confiarem em Maria e dirigirem-se a Cristo através de Maria.

[Art. 151°]

A oração deve ser o centro da formação religiosa. Os religiosos devem ser introduzidos nas várias formas de oração, e também, através do tempo dedicado à oração diária, devem experienciar uma profunda presença de Deus em suas vidas. Sua oração deve ser contínua e perseverante, para que seus estudos, trabalhos apostólicos, e todas as suas atividades, fluam de um coração orante, sempre unido a Deus, nosso Pai celestial.

33. *"Feliz a que acreditou, pois o que lhe foi dito da parte do Senhor será cumprido"* (Lc. 1, 45).

[Art. 152°]

A oração e o crescimento espiritual, em primeiro lugar, se realizam no interior do coração. É essencial que, cada pessoa em formação, procure e encontre uma direção espiritual apropriada e competente. Essa direção é distinta daquela recebida dos diretores em foro externo ou dos confessores. Com relação a este último, não pode haver imposição ao religioso, ele tem total liberdade de escolha.

[Art. 153°]

Na formação integrada e madura do religioso é importante que todos os aspectos e talentos físicos, emocionais, intelectuais, espirituais e sociais sejam desenvolvidos simultaneamente.

[Art. 154°]

Para que o religioso desenvolva e realize todo seu potencial em sua vocação, é necessário um ambiente favorável. A Congregação procura proporcionar uma atmosfera de liberdade junto ao bom entendimento da responsabilidade pessoal. Um jovem religioso deve ter liberdade de mostrar suas próprias iniciativas e criatividade, bem como, desenvolver seus talentos; além disso, deve ser estimulado a usar esta liberdade para o benefício da comunidade em que vive. A confiança, o diálogo e a comunicação são de suma importância na prática dessa liberdade. O uso responsável da liberdade fortalece a qualidade da obediência, porque o religioso, à medida que cresce, passa de uma submissão externa à autoridade a uma saudável co-responsabilidade pelo trabalho e pelo bem da Congregação. O exercício desta liberdade e responsabilidade deve se desenvolver gradualmente, de acordo com a idade e maturidade do religioso.

[Art. 155°]

Entre os religiosos e superiores deve haver união de coração e pensamento. Essa união implica uma responsabilidade comum pelo bem

presente e futuro da Congregação. A unidade promove o exercício da correção fraterna e evita que o medo e o respeito humano impeçam o religioso de compartilhar com seu irmão e, se necessário, com a própria autoridade, o conhecimento de sérios defeitos em um de seus co-irmãos.

[Art. 156°]

O maior progresso no crescimento pessoal do religioso realiza-se quando há confiança e respeito entre todos os membros. Essa confiança e respeito são fortalecidos pelo encorajamento e aceitação decorrentes da verdade e da caridade. O amor que brota da verdade deve ser a força predominante de todo o processo de formação ³⁴.

[Art. 157°]

O desenvolvimento humano se processa em etapas e a graça divina respeita a natureza humana. Por isso a formação deve enfatizar o crescimento gradual e progressivo no aprendizado teórico e prático da plena vida cristã e religiosa. Assim também a formação deve favorecer sadias convicções que levam às decisões maduras e a total dedicação. Para os clérigos esta formação se realizará no ambiente do postulante, noviciado e no seminário. Para os irmãos colaboradores, no noviciado e juniorato. As Constituições e Estatutos Provinciais e Regionais determinam a natureza e o período desses estágios básicos de formação. A formação contínua para todos os membros deve acontecer nas respectivas casas religiosas.

34. “ ... com amor fraterno, tendo carinho uns para com os outros, cada um considerando o outro como mais digno de estima”. (Rom. 12,10).

FORMAÇÃO NO NOVICIADO

[Art. 158°]

Mesmo que o candidato esteja familiarizado com alguns aspectos da nossa vida religiosa no programa do pré-noviciado, todavia, o ingresso formal para a vida religiosa inicia com o noviciado. Sob a direção do mestre dos noviços, o noviço começa a conhecer os conselhos evangélicos e suas práticas, com o carisma e missão da congregação, sua história e vida. Ele continua a discernir se está sendo chamado por Deus à vida religiosa e à Congregação. Os superiores também devem discernir se o noviço tem uma vocação autêntica.

[Art. 159°]

O noviciado é o tempo para o noviço se preparar no aprofundamento de seu compromisso com Cristo Ressuscitado através, da profissão dos votos na Congregação da Ressurreição. Essa preparação requer o crescimento de sua auto-consciência e aceitação de si mesmo. É importante também que o noviço cresça gradualmente na consciência das exigências do chamado de Deus, para que, a exemplo de Jesus, ele possa sempre fazer o que é agradável ao Pai ³⁵.

35." *E quem me enviou está comigo. Não me deixou sozinho porque faço o que lhe agrada*" (Jo. 8, 29).

FORMAÇÃO NO PÓS-NOVICIADO

[Art. 160°]

O objetivo da formação no pós-noviciado é o desenvolvimento pessoal do homem como um todo. Deve-se ajudar o religioso em formação a crescer na maturidade cristã, tomando consciência de sua pecaminosidade e do amor misericordioso de Deus; ajudá-lo a aprofundar sua consagração pelos votos ao Cristo Ressuscitado; ajudá-lo a adaptar sua vida pessoal em vista do fortalecimento da vida comunitária; ajudá-lo a desenvolver seus dons e talentos, a fim de que ele possa usá-los no trabalho apostólico da Congregação.

[Art. 161°]

A formação espiritual é uma continuação das diretrizes indicadas no programa do noviciado, significando, então, o aprofundamento consciente da vida e trabalho dos Fundadores, o crescimento em união com o Cristo Ressuscitado pela oração e prática da caridade fraterna na vida comunitária em toda sua simplicidade; e um aumento do auto-domínio, baseado no Evangelho, pelo testemunho da morte e ressurreição de Cristo.

[Art. 162°]

A formação doutrinal continua através do crescimento na assimilação pessoal dos mistérios da fé e na habilidade em transmiti-los em termos inteligíveis para a cultura e o tempo.

[Art. 163°]

O engajamento apostólico é uma parte integrante do programa de formação. A escolha de atividades pastorais deve capacitar o religioso a experimentar tanto as alegrias como as dificuldades que advém da pregação do Reino de Deus, pela renovação da sociedade.

FORMAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DE SACERDOTES E DIÁCONOS PERMANENTES

[Art. 164°]

O sacerdote e o diácono permanente devem ter preparação profissional em várias áreas, incluindo filosofia, teologia e aconselhamento. Devem ser pessoas muito bem instruídas, cujo aprendizado seja permeado de valores cristãos, que devem estar integrados em suas vidas.

FORMAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DE IRMÃOS

[Art. 165°]

O ministério de irmãos abrange todas as áreas do trabalho apostólico da Congregação, exceto aqueles que requerem necessariamente as santas ordens. A atuação específica do irmão no apostolado será determinada de acordo com as necessidades da Congregação, e suas habilidades pessoais e interesses próprios. Ele deve receber devidas qualificações em seu campo de atuação, para que possa apreciar melhor seus talentos e habilidades, a fim de contribuir no apostolado da Congregação na qual está engajado.

DIRETORES DE FORMAÇÃO

[Art. 166°]

Os responsáveis pela formação (mestre dos noviços, reitores dos seminários, diretores dos irmãos, diretores espirituais e seus assistentes) devem ser religiosos maduros, adequadamente preparados para estes cargos e imbuídos do espírito da Igreja e do carisma da nossa Congregação.

Têm a responsabilidade de observar as leis e decretos eclesiásticos referentes à admissão de candidatos ao noviciado, aos votos e às santas ordens.

Para que se prepare um programa de formação integrado e completo, é necessário um esforço colaborativo dos diretores, nos vários níveis. De qualquer forma, cada um é diretamente responsável ante o superior provincial ou regional, a quem os relatórios deverão ser enviados, quando solicitados.

[Art. 167°]

Os diretores de formação deverão ter o cuidado de respeitar a dignidade humana e a vocação especial de Deus, das pessoas confiadas a seus cuidados. Na direção do crescimento e desenvolvimento do indivíduo, os diretores levarão em conta seus dotes naturais e sobrenaturais, bem como seus interesses e inclinações, e, assim, tornar o indivíduo capaz de, através dos talentos especiais recebidos de Deus, contribuir com o trabalho e o crescimento da Congregação. Os diretores deverão fornecer ao superior provincial ou regional informações concernentes aos talentos especiais e interesses do indivíduo. Essa informação deve influenciar na designação do indivíduo, à medida em que ele seja compatível com o apostolado e as necessidades da Congregação, de forma a criar uma atmosfera de alegria, onde o indivíduo possa trabalhar e realizar seu chamado no plano da salvação, “ *em vista do ministério, para a edificação do Corpo de Cristo*” (Ef. 4, 12).

[Art. 168°]

Uma Comissão Permanente de Formação deverá auxiliar as autoridades provinciais ou regionais e servir aos diretores de formação, em suas tarefas.

[Art. 169°]

Está a cargo de cada membro a séria obrigação e responsabilidade de promover e desenvolver vocações para a Congregação. O diretor vocacional liderará e animará estes esforços. Se tiver outros compromissos, eles deverão ser distribuídos de tal maneira que não se tornem obstáculo a este trabalho tão importante. A Congregação tem o direito de se tornar conhecida de modo a despertar as vocações e procurar candidatos.

FORMAÇÃO CONTÍNUA

[Art. 170°]

A Congregação tem a responsabilidade de proporcionar a formação contínua de seus membros, depois de terem terminado seu período de formação fundamental. Essa necessidade é óbvia perante a complexidade e crescimento das exigências do ministério contemporâneo. Para atender a estas exigências, os religiosos têm a obrigação de promover seu próprio desenvolvimento espiritual e profissional através, da direção espiritual, da leitura pessoal, do estudo particular e pela participação de cursos, grupos de discussão e outras programas de estudo. É altamente recomendável que os religiosos formados profissionalmente em área que possa ser benéfica a todos, compartilhem os resultados de sua formação com os outros membros da Congregação.

CANDIDATOS, NOVIÇOS E PROFESSOS

[Art. 171°]

O candidato, antes de ser admitido ao noviciado, deverá passar por um período de orientação. É preferível que esta orientação não seja feita na

casa do noviciado.

[Art. 172°]

Antes da admissão de qualquer candidato ao noviciado, este deve ser cuidadosamente avaliado por uma comissão examinadora a fim de obter um julgamento de suas qualidades físicas, morais e intelectuais. É recomendado que sejam utilizados os serviços de um psicólogo, prudente e qualificado, para auxiliar no julgamento da maturidade humana e emocional dos candidatos. Um relatório da comissão examinadora, concernente à conveniência da admissão do candidato, deverá ser enviado ao superior maior que, com o consentimento de seu Conselho, admite ou rejeita o candidato, de acordo com as normas da lei comum.

[Art.173°]

A comissão examinadora é composta por religiosos com votos perpétuos e com qualificações adequadas. São indicados pelo superior maior e seu Conselho, por um período de três anos, podendo ser reindicados. Um dos membros, indicado como delegado do superior maior, atua como presidente da comissão.

[Art. 174°]

Para que o noviciado seja válido é necessário passar doze meses na comunidade do noviciado. O superior maior pode permitir que um grupo de noviços possa viver em outra casa da comunidade, indicada por ele, por um período de tempo.

A fim de completar a formação dos noviços, em acréscimo ao tempo mencionado acima, os Estatutos Provinciais ou Regionais podem determinar um ou vários períodos de experiência apostólica a serem passados fora do noviciado, conforme as necessidades locais. Entretanto, o

noviciado não pode se prolongar por mais de dois anos.

Observando o que foi dito acima, a ausência por mais de três meses, contínua ou intermitente, invalida o noviciado. Uma ausência de mais de quinze dias, deverá ser compensada.

[Art.175°]

O traje religioso dos padres da Congregação consiste na vestimenta clerical, de acordo com o previsto pela lei comum e legitimado pelo costume local. Para irmãos, diáconos e seminaristas, o hábito é uma adaptação das vestes eclesiásticas, conforme a prática provincial ou regional aprovada.

[Art. 176°]

O programa diário do noviciado: exercícios espirituais, estudos, trabalhos apostólicos a serem assumidos, e outras atividades pertencentes ao noviciado, que serão decididas pelo mestre dos noviços em conjunto com a comissão de formação, conforme os Estatutos Provinciais ou Regionais.

[Art. 177°]

Competem, aos noviços, todos os privilégios e graças espirituais conferidos aos membros da Congregação. Se eles morrerem como noviços, têm o direito às mesmas orações que as prescritas aos membros professos. Os noviços não podem ser admitidos às santas ordens.

[Art. 178°]

Os noviços têm assegurado o direito de propriedade, bem como o de administrar, usar e usufruir, de suas posses, mas de tal forma, que não possam dispor delas, sem consulta ao mestre dos noviços. Além disso, o mestre deve estar atento para que não seja transgredido o espírito de pobreza. Se, durante o noviciado, os noviços quiserem renunciar a seus

bens ou propriedades, ou onerá-los, tal renúncia ou oneração não são apenas ilícitas mas também, *ipso jure*, inválidas.

[Art. 179°]

Antes da profissão dos votos, os noviços devem entregar ao superior maior um pedido escrito, no qual, explicitamente, testemunham sua vocação à vida religiosa. Esta petição deve ser mantida no arquivo da Congregação.

Dois meses antes do término do noviciado, o delegado do superior maior deve assegurar-se quanto às intenções do noviço. Para admitir o noviço aos votos, ele obterá do mestre dos noviços, de outros noviços e religiosos da casa, as informações confidenciais nas questões concernentes à admissão dos noviços para os votos. Em seguida, reunirá todos os membros da casa, com votos perpétuos, exceto os que depois votarão no conselho, para decidir, secretamente, se o noviço deve ser admitido aos votos. Enfim, o delegado deve relatar e assinar um relatório de tudo o que foi feito e decidido, usando grande discricção quando utilizar material confidencial. O mesmo procedimento deve ser observado para admitir aos votos perpétuos.

[Art. 180°]

Cabe aos respectivos diretores de formação recomendar os candidatos aos votos, ministérios e ordens.

[Art. 181°]

Antes de admitir um noviço à primeira profissão ou um religioso aos votos perpétuos, a comissão examinadora seguirá o mesmo procedimento, observando a avaliação e investigação, usado na admissão ao noviciado. O superior maior, com o consentimento de seu Conselho, admite ou rejeita o candidato.

[Art. 182°]

Os religiosos, antes da primeira profissão, devem confiar livremente a administração de seus bens, como também, seu uso e usufruto. Mais tarde, antes da profissão perpétua, devem fazer um testamento, válido também perante a lei civil. Antes da profissão dos votos, todos devem fazer um retiro espiritual por um período de, pelo menos, cinco dias inteiros.

[Art. 183°]

Dois meses antes do término de seu primeiro ano dos votos, o religioso deve fazer sua pedido formal, por escrito, ao superior maior, para poder renovar esses votos por mais um ano. O período dos votos temporários terá, no mínimo, três anos e não mais que seis anos contínuos, depois do qual se faz a profissão perpétua. No caso dos clérigos, a profissão perpétua é requerida antes da recepção das santas ordens.

[Art. 184°]

Tanto os votos temporários, como os perpétuos são professados durante uma Missa, na presença da comunidade religiosa, de acordo com a seguinte fórmula:

"Eu, NN, na presença de Deus Todo Poderoso, da Santíssima Virgem Maria e de todos os Santos, e diante de vós, Padre (superior geral, provincial, regional ou delegado do superior maior) professo a Deus (por um ano ou perpetuamente) a castidade, pobreza e obediência nesta Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo, de acordo com as suas Constituições. Que Deus me ajude a cumprir este compromisso muito fielmente."

O superior maior ou seu delegado preside a Missa e recebe os votos. No caso de ser um sacerdote que esteja professando, é apropriado que ele concelebre a Santa Missa.

[Art. 185°]

O documento de profissão dos votos, escrito e assinado pelo religioso que os professou e confirmado pelo superior maior ou seu delegado e mais duas testemunhas, será guardado no arquivo da Congregação.

[Art. 186°]

Procedimentos concernentes à aceitação de membros pertencentes a outras congregações religiosas são determinados pela lei da Igreja, acrescidos dos seguintes regulamentos específicos:

- a) o tempo de experiência para membros com votos temporários de outra comunidade religiosa que se transfere para a Congregação, não deverá exceder a nove anos, salvaguardando, no entanto, o período necessário de experiência na Congregação, de quatro anos, incluindo o noviciado;
- b) para membros com votos perpétuos de outra comunidade religiosa que se transfere para a Congregação, o tempo de experiência será de três anos, incluindo o noviciado.

[Art. 187°]

Caso haja abandono ou afastamento da Congregação, deve-se observar as normas da lei comum. A expulsão de um religioso, quer com votos temporários ou perpétuos, requer um voto colegiado do superior geral e Conselho, de acordo com o CDC 699.

[Art. 188°]

Se um religioso é expulso da Congregação ou sai por sua própria

vontade, não poderá fazer nenhuma exigência à Congregação, pelos serviços prestados.

VIDA APOSTÓLICA

PRINCÍPIOS

[Art. 189°]

Sendo a Congregação dedicada ao mistério pascal do Senhor, pretende, então, que esta nova vida e esperança contida neste mistério seja vivida em toda fase de sua vida apostólica. Sendo assim, os religiosos buscam sua própria ressurreição e a da sociedade. Este esforço apostólico deve sempre levar em conta as demandas de um mundo em transformação e as necessidades da Igreja contemporânea, bem como as necessidades da vida comunitária.

[Art. 190°]

A Congregação considera-se chamada a todo tipo de ministério, no qual o carisma de nosso Fundador e seus discípulos possa se realizar: levar a esperança baseada no amor incondicional de Deus e trabalhar para nossa ressurreição pessoal e da sociedade. É necessário que a maneira de realizar esta missão esteja de acordo com a nossa tradição.

A Congregação reconhece como seus os ministérios nos quais os religiosos – eles mesmos – sejam modelos de comunidade Cristã – estejam aptos a criar comunidades, trabalhar junto com os leigos e manter e aprofundar seu caráter internacional.

Exemplos destes ministérios que tiveram e ainda têm grande significado para nós são a educação e o trabalho paroquial. Também é essencial cuidar para que estes ministérios estejam de acordo com o carisma do Fundador e de maneira a estar de acordo com a nossa tradição.

[Art. 191°]

Para o Ressurreicionista, o apostolado representa um chamado através de Cristo para liderar uma vida apostólica imbuída com uma fé profunda e estável, “*sem a qual é impossível ser agradável a Deus*” (Hb. 11,6). A Fé é uma condição necessária para uma efetiva atividade apostólica. O religioso deve rezar pedindo esta fé junto com os apóstolos: “*Senhor, aumenta nossa fé*” (Lc. 17,5). Essa fé permeará a vida inteira do religioso, mobilizando seus esforços no apostolado.

[Art. 192°]

Sob a pressão da atividade apostólica, o Ressurreicionista manterá a unidade em seu trabalho e espiritualidade. Cristo vive e age nele e, ele cresce em Cristo, através de seu ministério. Ele ama as pessoas com o amor de Cristo e está comprometido com seu bem-estar espiritual. O desejo de conquistar cada pessoa para Cristo, vivifica seu apostolado e o deixa pronto e capaz de superar qualquer obstáculo e, se for preciso, renunciar à sua vida para a salvação dos homens. Toda a sua vida religiosa será preenchida com um espírito apostólico, e sua vida apostólica, permeada com um espírito religioso.

[Art. 193°]

Neste espírito, cada Ressurreicionista pode estar totalmente envolvido com a obra de Cristo e adquirir espiritualidade adequada para um pastor do povo de Deus. Ele aprenderá a renunciar a seu próprio conforto

para efetuar maiores esforços, no cumprimento de seus deveres pastorais e na implementação de novas idéias para o ministério pastoral, sob a inspiração do Espírito Santo. Além disso, ele colocará em prática o espírito da Congregação que exige que ele morra a si mesmo e ressuscite com Cristo, à medida que esta sua nova vida com Cristo beneficiará o povo de Deus. Que ele sirva alegremente, e, assim, a nova ordem estabelecida por Cristo Ressuscitado, seja manifestada .³⁶

[Art. 194°]

Cada membro da Congregação deve lembrar-se de que tem obrigação de zelar pelas vocações. Deve *“pedir para o Senhor da colheita que envie operários para a sua colheita”* (Mt. 9, 38). Deve lembrar também de que é, especialmente, pelo amor fraterno e alegre cumprimento de seu apostolado que os religiosos atrairão outros a compartilharem sua dedicação.

[Art. 195°]

A Congregação procura trazer um espírito ecumênico a todo o apostolado. Ela se preocupa com as pessoas de todas as crenças, mas evita uma falsa aproximação conciliatória, zelo imprudente ou superficialidade. Suas atividades devem estar em harmonia com a fé que a Igreja Católica sempre professou. É também importante que os religiosos rezem pela unidade, dialoguem sobre divergências e cooperem em empreendimentos comuns. Desse modo, eles poderão estender o seu amor a todos e dar testemunho de Cristo.

36. *“Um novo céu e uma nova terra”* (Ap. 21, 1-10).

[Art. 196°]

O religioso ajudará os leigos a descobrir o poder do Espírito Santo, trabalhando nos sacramentos da iniciação cristã e neste caminho, introduzindo-os para a responsabilidade da missão da Igreja. Eles tomarão conhecimento da dignidade do papel dos leigos na vida da Igreja, ouvindo sua voz, com interesse fraternal, levando em conta seus desejos, pontos de vista, experiências e competência. O religioso reconhece que o leigo tem um ministério específico no serviço da Igreja, e conseqüentemente, darão a eles liberdade de ação e encorajarão suas iniciativas. Eles providenciarão oportunidade para a educação religiosa e contínua formação do laicato.

[Art. 197°]

Enquanto os esforços apostólicos da Congregação são, primeiramente, concernentes aos fiéis, os religiosos deverão considerar também as pessoas fora do rebanho: especialmente as que não pertencem a nenhuma Igreja e as alienadas, como que esperando por elas para compartilhar as alegrias e os frutos do reino de Deus.

[Art.198°]

Os religiosos que trabalham entre pessoas de outras nacionalidades são fortemente exortados a adquirir conhecimento da língua, cultura e costumes do povo a que servem, da melhor maneira possível. Este conhecimento os capacitará a prestar grandes serviços ao Povo de Deus, testemunhar mais efetivamente o Cristo e assegurar melhor a sua própria realização.

[Art. 199°]

Para avaliar melhor as necessidades do tempo, cada província ou região deve preparar as diretrizes para o trabalho educacional e pastoral, à luz das Constituições e de acordo com as necessidades de determinado

país. A maneira de aplicar essas diretrizes é deixada à decisão de cada província e região.

APOSTOLADO EDUCACIONAL

[Art. 200°]

Fiel ao espírito de seus fundadores, a Congregação considera seu trabalho educacional como um aspecto frutífero de seu apostolado e, por isso, sob a orientação da Igreja, dirige sua energia para todas as dimensões desse trabalho, incluindo a direção das instituições educacionais em cada nível. Os apostolados educacional e paroquial trabalham juntos para atingir o objetivo da Congregação, que é a ressurreição da sociedade.

[Art. 201°]

A finalidade do apostolado educacional é o pleno desenvolvimento da pessoa humana. Este objetivo realiza-se pela formação do intelecto e do devido juízo, para levar as pessoas a Deus, que é fonte de toda sabedoria e conhecimento. O religioso deve inculcar nas pessoas o valor da própria dignidade, liberdade e missão e criar entre elas uma comunidade vivificada pelo espírito do Cristo Ressuscitado. No apostolado educacional, os religiosos devem reunir os valores intelectuais e os espirituais.

[Art.202°]

Os religiosos esforçar-se-ão para nutrir profundo respeito e amor pela verdade, cuja fonte é Cristo “o caminho, a verdade e a vida” (Jo. 14,6). Através do seu magistério e de suas pesquisas científicas devem encorajar os outros para que, com toda a liberdade, envolvam-se ativamente na procura da verdade, através da reflexão de suas próprias experiências de vida e do questionamento do mundo que os envolve.

[Art. 203°]

O religioso deve demonstrar aos outros o valor da dignidade pessoal, da liberdade e da missão. O senso da dignidade pessoal deriva do fato da criação, redenção e do chamado do homem para uma união com Deus. Do reconhecimento desta dignidade e liberdade concedidas por Deus vem o sentido da missão, evidente na vida do religioso. O senso de missão incita a responder às necessidades de outras pessoas de qualquer classe social e, a tomar parte ativamente em sua paróquia, em seu país e em toda comunidade mundial, para contribuir na ressurreição da sociedade. É de especial cuidado a preparação de líderes em todos os campos profissionais, como também, e não menos, a dos líderes espirituais na vida religiosa e presbiteral.

[Art. 204°]

Os religiosos trabalharão na criação das comunidades de fé, descritas nos Atos dos Apóstolos³⁷ e nos escritos de Deodato Janski, que proporcionam uma experiência de vida cristã, adoração, amizade e mútua-aceitação. Nestas comunidades, as pessoas podem aprofundar o respeito à tradição cristã, cultural e nacional, simultaneamente aprendendo a superar as limitações provenientes da descendência, dos preconceitos de classe, de cultura ou de nacionalidade.

37. *“Eles se mostravam assíduos ao ensinamento dos Apóstolos, a comunhão fraterna, às Orações e à fração do Pão” (At. 2, 42)*

[Art. 205°]

Os religiosos devem considerar as nossas instituições educacionais como lugares próprios para promover nelas a comunidade cristã. Nessas instituições, procurarão criar uma atmosfera de liberdade e de responsabilidade, mantendo a disciplina necessária para se atingir os ideais de comunidade cristã. Eles também zelam para manter o necessário e fundamental respeito pela integridade e individualidade dos alunos e educadores. Abertura e disponibilidade aos alunos e colaboradores será um meio importante para construir comunidade cristã.

[Art. 206°]

A experiência de uma comunidade cristã, vivida nas casas locais, nos ajuda a criar comunidades cristãs nas instituições educacionais da Congregação. A vida em comunidade ensina aos religiosos a se tornarem mais parecidos com Cristo e a serem exemplos de verdadeira vida cristã aos seus colaboradores e estudantes. Cada um deles tem uma responsabilidade pessoal a esse respeito, de maneira a poderem dizer como São Paulo: "*Sede meus imitadores, como eu sou de Cristo*" (1 Cor 11,1).

[Art. 207°]

Como educadores, os religiosos reconhecem sua responsabilidade de serem profissionalmente competentes. Eles também procuram continuar sua formação, de acordo com os desejos da Congregação, com suas próprias habilidades e talentos e com o bem-estar daqueles que foram confiados aos seus cuidados.

[Art. 208°]

Os religiosos devem esforçar-se no sentido de que todos aqueles com os quais trabalham no apostolado educacional, compartilhem as mesmas metas educacionais e objetivos da Congregação.

[Art. 209°]

No apostolado educacional, os religiosos trabalharão em cooperação com a Igreja local, participando na vida dela e liderando seus alunos, a fim de terem uma similar participação ativa.

APOSTOLADO PAROQUIAL

[Art. 210°]

A Congregação considera o apostolado paroquial como um dos seus trabalhos principais, pois a paróquia é a unidade básica da comunidade eclesial. Os religiosos que trabalham na paróquia terão um cuidado especial para que ela possa ser uma família unida pelo espírito e amor de Cristo, como a primeira comunidade cristã de Jerusalém, “*onde a multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma*” (At 4,32).

[Art.211°]

A edificação da Igreja de Deus na paróquia realiza-se especialmente através da família. Com a família, então, deve-se ter atenção singular, para que, como uma igreja doméstica, encontre seu lugar na missão da paróquia. A família realizará esta vocação apostólica através do amor mútuo e oração em comum, praticando a misericórdia, a justiça e a caridade no serviço a todos, especialmente aos necessitados.

[Art.212°]

A formação de um homem novo é missão conjunta da família e da Igreja. Por isso, o motivo fundamental de todas as iniciativas pastorais da Congregação em suas paróquias, para o bem das crianças e juventude, será a preocupação com o homem novo, renascido no sacramento do batismo que é, para cada cristão, a primeira ressurreição.

A formação das crianças e da juventude realiza-se pela catequese, pelos retiros e encontros espirituais, pela liturgia e por outros tipos de trabalho apostólico. Todo este nosso ministério deve refletir a alegria do Mistério Pascal.

[Art.213°]

Como o homem que sofreu trinta e oito anos na piscina de Betsaida, sem ninguém para ajuda-lo, até que viesse a ele o próprio Jesus ³⁸, assim também os doentes, os idosos, os solitários e todos que se encontram em qualquer necessidade, esperam dos religiosos os cuidados e atenção especiais. O programa de serviço sacramental e social aos doentes e idosos fará parte integrante do apostolado paroquial dos Ressurreicionistas. Um esforço deve ser feito para que eles tomem consciência de que seus sofrimentos unidos com os de Cristo têm grande valor para a Igreja e para eles mesmos, pois, devem levá-los à participação pessoal, na glória da Ressurreição.

[Art.214°]

A paróquia é uma comunidade constituída de comunidades menores, pelas quais os fiéis realizam com mais facilidade sua responsabilidade pela Igreja. Por essa razão, a Congregação apoia e recomenda o trabalho com várias comunidades de fiéis. Elas desenvolverão o crescimento da personalidade e promoverão a amizade e cooperação, no apostolado paroquial.

38. Jo 5, 19

[Art.215°]

A liturgia, especialmente a Eucaristia, é o centro e fonte da verdadeira vida espiritual entre os membros da família paroquial. Através das celebrações litúrgicas, Cristo, que sempre está presente na sua Igreja, eleva um louvor perfeito a Deus Pai e santifica o povo. Essa liturgia, sendo o ato de Cristo, o Sumo Sacerdote, e do seu Corpo, a Igreja, é um ato sagrado, que com sua eficácia supera os demais. Por isso, os religiosos devem zelar pela participação consciente, ativa e frutífera dos fiéis.

[Art.216°]

Os sacerdotes e diáconos celebram a liturgia *'in persona Christi'*. Portanto, devem proclamar a Palavra de Deus e não a sua própria. Devem preparar-se zelosamente para anunciar a Palavra de Deus e modelar sua vida conforme a verdade proclamada: *"Prega a Palavra, insiste, oportuna e importunamente, repreende, ameaça, exorta com toda paciência e empenho de instruir"* (2 Tm 4,2).

[Art.217°]

As paróquias cultivarão a devoção à Virgem Maria, Mãe da Igreja. A sua maternidade espiritual iniciou-se com a Anunciação e continuará até que Cristo tenha-se configurado em todos os membros do seu Corpo, isto é, a Igreja. Maria rezou com os discípulos pela efusão do Espírito Santo na Igreja, no primeiro Pentecostes. Ela continua a ser ativa na efusão do Espírito sobre a Igreja, sobre a Congregação e sobre as pessoas por nós assistidas pelo nosso ministério religioso. Sua ajuda e intercessão são indispensáveis na frutuosa atividade apostólica da Congregação .

[Art. 218°]

Na administração das paróquias, os religiosos estão sujeitos aos ordinários locais, conforme a lei eclesiástica geral. Os indicados para o

trabalho paroquial, apesar de receberem a posse do Bispo, trabalharão, entretanto, respeitando plenamente o Carisma e tradição da Congregação.

[Art.219°]

O pároco administra os bens paroquiais, conforme as normas da lei da Igreja. O superior local dirige os assuntos da casa; porém, as funções do pároco e do superior podem ser exercidas por uma mesma pessoa.

APOSTOLADO MISSIONÁRIO

[Art. 220°]

Apesar da Congregação não ser um instituto missionário, engajar-se-á nos trabalhos das missões, como a Igreja espera de um instituto de vida consagrada ativa. A Congregação exercitará atividades missionárias nas áreas onde há consideráveis necessidades espirituais e materiais. A Congregação concentrará suas atividades no sentido de desenvolver e formar a Igreja local para torná-la uma comunidade de fé, esperança e amor, de acordo com a sua cultura. O único objetivo deste trabalho será a preocupação para que a raça humana constitua um só Povo de Deus, unido num só Corpo de Cristo e edificando um só templo do Espírito Santo.

[Art. 221°]

Por causa da complexidade dos projetos missionários, os superiores maiores, com especial atenção, deverão responder às necessidades dos missionários. Os seguintes assuntos merecem maior atenção:

- a) assegurar que os religiosos indicados para as missões sejam bem preparados para as tarefas que lhes forem

- designadas,
- b) visitar regularmente as missões por tempo necessário, a fim de familiarizar-se com o serviço realizado,
 - c) cuidar das necessidades materiais dos religiosos, quando os meios de manutenção locais forem insuficientes,
 - d) animar todos os membros da comunidade para apoiarem os missionários, com atenção pessoal e orações.

ESPÍRITO DA CONSTITUIÇÃO

[Art. 222°]

Comprometemo-nos a viver segundo estas Constituições e consideramo-las como regra da nossa vida e por isso devemos sentir em nosso íntimo a necessidade de estudá-las. O amor e a fidelidade na observância das Constituições, não somente na sua letra que mata, mas no seu espírito que vivifica, ajudar-nos-á, com mais clareza e profundidade, a conhecer a vontade de Deus e a levar cada membro da Congregação da Ressurreição para a total consagração ao Cristo Ressuscitado.

DECRETO DE LOUVOR

Em audiência concedida por Sua Santidade ao abaixo-assinado Padre Secretário da Sagrada Congregação dos Bispos e religiosos no dia 14 de setembro de 1860. Sua Santidade, em respeito às cartas recomendatórias do Eminentíssimo Cardeal Vigário de Roma, do Eminentíssimo Arcebispo de Paris e dos Bispos de Tivoli e Hamilton, louvou e recomendou a finalidade explícita desta sociedade, ratificando os votos simples de pobreza, castidade e obediência professados por seus membros e permitiu que estes mesmos votos de pobreza, castidade e obediência, depois de um ano de noviciado, sejam professados, reservando, em tudo, a jurisdição dos Ordinários Locais e a provisão para a ordenação sacerdotal. Ele, além disso, ordena que esta Sagrada Congregação seja informada, a cada dois anos, sobre o estado da mesma sociedade religiosa.

Concedido em Roma,

A. Arceb. Philip
Secretário

DECRETO DE APROVAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

A Sociedade Pia sob a denominação de Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundada em Paris em 1836 por alguns jovens poloneses, se espalhou em pouco tempo, por várias partes da Europa e América. Por isso, o Papa Pio IX, considerando as cartas recomendatórias do Eminentíssimo Cardeal Vigário de Roma, Eminentíssimo Arcebispo de Paris e dos Bispos de Tivoli e Hamilton, louvou e recomendou, em audiência concedida a 14 de setembro de 1860, na qual, também, os votos simples pronunciados por seus membros foram confirmados e permitiu que os mesmos votos simples de Pobreza, Castidade e Obediência pudessem ser professados, após completar um ano de noviciado. A finalidade que foi proposta na Constituição desta Sociedade Pia, é a santificação pessoal e do próximo. Com o passar do tempo, essa Sociedade Pia, com a Graça de Deus, cresceu mais e, em todos os lugares seus membros, com grande benefício para as almas e para a realização da sua finalidade, estão se esforçando. O superior geral suplicou a Sua Santidade, o Papa Leão XIII, para dignar-se a aprovar a Sociedade Pia e sua Constituição, das quais ele apresentou um exemplar. As requisições foram transmitidas e diligentemente consideradas pela Sagrada Congregação para os Bispos e religiosos e essas decisões foram entregues ao nosso Santíssimo Padre, por mim, Cardeal superior da mesma Congregação, em audiência concedida no dia 16 de fevereiro de 1888. Sua Santidade, considerando o crescimento desta Sociedade Pia e os frutos abundantes que provêm dela, como também de novas cartas recomendatórias dos Bispos, nos lugares onde as casas dessa Sociedade Pia estão localizadas, aprovou e confirmou essa mesma Sociedade como uma Congregação de votos simples reservando a Jurisdição dos Ordinários, segundo a Lei Canônica e Constituição apostólica. Quanto à aprovação da Constituição, pediu responder: "Adiado que neste tempo e faça sobre elas correções como de costume".

Concedido em Roma pelo Secretariado da Santa Congregação dos Bispos e Religiosos em 10 de março de 1888.

Ir. Aloysius, Bispo Caliniceise, Secretário

Ir. Card. Masotti, Prefeito

DECRETO DE APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÕES

n. 2119-15

Sua Santidade Leão XIII, pela Divina Providência Papa, em audiência concedida ao abaixo-assinado Cardeal Prefeito da Sagrada Congregação dos Bispos e dos religiosos, aos 17 de fevereiro de 1902, em referência às cartas recomendatórias dos Ordinários dos lugares onde se encontra a Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo, mencionada Constituição devidamente e “*ex-officio*” corrigidas, que se encontram neste exemplar, do qual o original permanece no arquivo da Sagrada Congregação, generosamente aprovou e confirmou com este Decreto, restringindo a jurisdição dos Bispos, de acordo com a Lei Canônica e Constituição apostólica.

Concedida em Roma, pelo Secretariado da acima mencionada Sagrada Congregação dos Bispos e dos religiosos, aos 05 de março de 1902.

Ir. Jerome M. Card. Gotti
Prefeito

Al. Budini
Sub-Secretário

**SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA OS RELIGIOSOS
E INSTITUTOS SECULARES**

Prot. n. R. 13-1-81

DECRETO

A Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo, cuja sede geral situa-se em Roma, trabalha pela ressurreição da sociedade através da proclamação do Mistério Pascal, primariamente nos Apostolados Pastorais, de serviço paroquial e de Educação Cristã.

Conforme as diretrizes do conselho Vaticano II e de outras normas da Igreja, a Congregação tem preparado um novo texto das Constituições, o qual, depois de um período de experiência e, confirmados pelo Capitulo, o superior geral respeitosamente apresentou à Santa Sé para aprovação.

A Sagrada Congregação para os religiosos e Institutos Seculares depois, do exame do texto pelos consultores e, levando em consideração o voto favorável do "Congresso" que se realizou em 25 de junho deste ano, através deste Decreto, aprova e confirma apresentada a Constituição junto com as mudanças introduzidas pelo "Congresso" segundo o texto original arquivado nesta Sagrada Congregação, cumprindo as exigências da lei.

Que a fidelidade ao Carisma Ressurreicionista, tão enraizado no Mistério Pascal, leve os membros da Congregação à ressurreição pessoal em união com Jesus, a animada comunidade Cristã, que é um sinal vivo dos valores evangélicos da justiça, da verdade e do amor e que estimule a formação de comunidades Cristãs, nas quais todos possam experimentar a esperança, a alegria e a paz, vindos da Ressurreição de Cristo.

Roma, 02 de julho de 1982, aniversário de morte do fundador Deodato Janski.

E.Card. Pironio,
Prefeito
Augustine Mayer, OSB
Secretário

**CONGREGAÇÃO PARA OS RELIGIOSOS
E INSTITUTOS SECULARES**

Prot. n. R. 13-1-87

DECRETO

A Congregação para os Religiosos e Institutos Seculares, por sua faculdade de erigir, dirigir e animar os Institutos de vida Consagrada, após ter refletido profundamente sobre as mudanças introduzidas às Constituições anteriormente aprovadas, a fim de harmonizá-las com o Direito Canônico, considera o pedido do superior geral e do Conselho da Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo e aprova, segundo a Lei Canônica, acima referidas correções, compostas conforme as observações desta Congregação.

Que a generosa experiência do conteúdo deste texto estimule todos os membros da Congregação, unidos na alegria do Senhor Ressuscitado a cada vez mais profunda devoção na vida Consagrada, de acordo com o espírito do Fundador, Deodato Janski.

Concedido em Roma, aos 22 de novembro de 1987, na Festa de Cristo Rei.

Jerome Card. Hamer, OP
Prefeito

Vincentius Fagiolo
Arcebispo Chieti e Vasto
Secretário

**CONGREGAÇÃO PARA
OS INSTITUTOS DE VIDA CONSAGRADA E
SOCIEDADES DE VIDA APOSTÓLICA**

Vaticano, 6 de Abril de 2000.

Prot. N. R 13 – 1/2000

DECRETO

Agradeço pela vossa carta de 27 de Dezembro de 1999, com a qual apresentastes as emendas nas Constituições da Congregação da Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo propostas no Capítulo Geral de 1999.

Havendo completado nosso estudo das revisões, com esta carta damos lugar à aprovação das mudanças, como foram apresentadas, nos artigos: 15, 18, 42, 76, 84, 91, 106, 107, 116, 118, 146, 158, 190, e artigo 212/195. Deve ser reimpresso vosso texto revisado em alguns pontos; nós estaríamos agradecidos em receber uma cópia para os nossos arquivos.

Com os melhores desejos e orações, que este ano jubilar seja de grandes bênçãos para a vossa Congregação.

Sinceramente em Cristo,

Eduardo Card. Martinez Somalo
Prefeito

Jesús Torres, CMF
Sub-Secretário

Texto corrigido em dezembro de 2001 por:
Pe. Jan Franciok CR e Pe. Luiz Fernando F. Siqueira CR
Sra. Neumar Carta Winter